SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2025

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para a locação de 04 (quatro) ônibus, tipo rodoviário para viagem a Juazeiro do Norte/CE.

Proceda assim, a contratação da empresa **J F dos Santos Transportes Ltda.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.742.442/0001-50, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:687ED8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade Licitação, para a contratação da atração musical "Zezo".

AUTORIZO a contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTO EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92**,** estabelecida na Avenida Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal - RN, representada pelo Sr. Rogério Medeiros Cabral Junior, portador do documento de identidade nº FM248034 DPF RN e inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:E81BAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade Licitação, para a contratação da atração musical "Cláudio Rios".

AUTORIZO a contratação da empresa GERVASIO BRAZ BEZERRA 43963501472**,** inscrita no CNPJ nº 32.622.274/0001-09**,** estabelecida na Avenida Vieira Perdigão, nº 68, Centro, Maceió/AL, representada pelo Sr. Gervasio Braz Bezerra, portador do RG nº 29.34896 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 439.635.014-72, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:D1D4A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a

Inexigibilidade Licitação, para a contratação da atração musical "Cavalo de Pau".

AUTORIZO a contratação da empresa MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07**,** estabelecida na rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Lívia Barbosa Gurgel, portadora do RG nº 94002089481 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 634.568.003-63, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:BBD603A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade Licitação, para a contratação da atração musical "Higlander".

AUTORIZO a contratação da empresa G S COSTA**,** inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26**,** estabelecida no Loteamento Karina, nº 33, Paripueira/AL, representada pela Sra. Gressielly Silva Costa, portadora do RG nº 99001180532 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 003.579.735-50, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:B589947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.
ABERTURA: 25 de Abril de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 11 de Abril de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:4079BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 04/2023, do tipo "menor preço", para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de **Obras de Construção de Um Galpão para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo, Ciência e Tecnologia, em Anadia/AL**, com valor estimado de **R$ 782.705,13 (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinco reais e treze centavos).**

A sessão será realizada dia 03 de Maio de 2023 as 09h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia, 11 de Abril de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:9F8E44E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 003/2020 - oriundo do Pregão Presencial n° 003/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** CF RODRIGUES SISTEMAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.831.441/0001-21. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 23 de Março de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 23 de março de 2023.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E4BF4140

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 001/2020 TP - oriundo do Tomada de Preços n° 01/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** BASTOS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.162.984/0001-72. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 08 de Março de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Terceira subitem 3.4 do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 08 de Março de 2023.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:A07C64E8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 008/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Pneus, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado **MERCATTO PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 40.225.371/0001-96, sediada a Rua Pedro Nunes de Albuquerque, 744, Capiata, Arapiraca/ AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Arapiraca/AL, 11 de Abril de 2023.

THIAGO SEVERINO DE LOPES DOS SANTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:95848B7E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 07/2023**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para suprir às demandas da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, tendo como contratado: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº .: 06.125.169/0001-54,** localizada na RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, nº 180, Centro – Arapiraca / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o **R$: 44.926,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Arapiraca/AL, 05 de Abril de 2023.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:BDA2088F

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DL Nº 007/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DL Nº 007/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA / AL. **CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELLI**,** INSCRITA NO CNPJ DE Nº .: 06.125.169/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$: 44.926,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:1CA36372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 5884/2023 que visa a Realização do exame ECOENDOSCOPIA COM BIOPSIA. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de Abril de 2023.

Arapiraca, 11 de Abril de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:634061C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2556/2023 que tem por objeto a Aquisição de implemento. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de abril de 2023.

Arapiraca, 11 de abril de 2023

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4BC69BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, cuja autotutela abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando em que pese os posicionamentos dos órgãos de controle externo que cogita a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, e,

Considerando o que dispõe o Art. 49 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

1. REVOGAR o Processo Administrativo nº 6075/2021, tornando sem efeito todos os atos constantes dos autos processuais.

Arapiraca, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:16108E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 5555/2023 que visa a Aquisição de materiais e equipamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 19 de Abril de 2023.

Arapiraca, 11 de Abril de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7FA8FA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11510.2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11510.2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.668.053/0001-36 situada na na Av. Juca Nunes, 315, Bairro Jaraguá, Maceió-AL, representada pelo Senhor **JAIR ROGÉRIO DE LIMA,** portador do CPF sob o nº 468.909.804-25 doravante denominada **CONTRATADA,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **do objeto**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n° 11510.2021/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente aditivo é de **R$ 1.639.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil reais).**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: **02.22.04.131.3020.2011**– Serviços de Publicidade das Ações Institucionais - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.0010; - 01500 1000010** no valor de **R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos reais)**. Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária - Elemento de Despesa – **3.3.90.39. 00.00.00.0000.015001000010** – Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária - Elemento de Despesa – **3.3.90.39.00.00.00.0000.016001000401** – Outro erviços de Terceiros no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Programa de Trabalho: **07.70.10.305.2040.6074** – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica - Elemento de Despesa – **3.3.90.39.00.00.00.0000.015001000010** – Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Programa de Trabalho: **07.70.10.305.2040.6074** – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica - Elemento de Despesa – **3.3.90.39.00.00.00.0000.016001000403** – Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).** Programa de Trabalho: **05.51.08.244.2030.6011** – Manutenção do BL GBF – BLCO da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa e Cadastro Único - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.016601.020001** no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Programa de Trabalho: **05.51.08.244.2030.6013** – Manutenção do BL Mca – Bloco da Média e Alta Complexidade - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.016601.020001** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Programa de Trabalho: **05.51.08.244.2030.6015** – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.016601.020001** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Programa de Trabalho: **05.51.08.244.2030.6019** – Manutenção do Restaurante Popular - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.015001.000010** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Programa de Trabalho: **05.51.08.244.2030.6020** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.015001.000010** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Programa de Trabalho: **05.52.08.243.2030.6022** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39.016691.003000** no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Programa de Trabalho: **06.60.12.361.2010.2128** – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades Administrativas - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39. 015001001001** – Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Programa de Trabalho: **06.60.12.361.2010.2127** – INOVA + EDUCAÇÃO - Implementação das Formações e Seminários - Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39. 015001001001** – Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Programa de Trabalho: **06.61.27.812.2030.2143** - INOVA + ESPORTES – OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS – Elemento de Despesa – **3.3.9.0.39. 015001000010** - Outros Serviços de Terceiros no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Paragrafo Único: Os valores constantes nesta cláusula são referentes a parcela contratual que será executada no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato n° 1998/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.

Arapiraca, 11 de Abril de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
Contratante

JAIR ROGÉRIO DE LIMA
Empresa Novagencia Propaganda LTDA
Contratada

IGOR JOSÉ DE CASTRO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FDFE311F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 2425/2023, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de abril de 2023(terça- feira).

Arapiraca - AL, 11 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD1A8E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 5340/2023, que tem como objeto a Aquisição de torres de iluminação móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca/AL.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de abril de 2023(terça- feira).

Arapiraca - AL, 11 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56711A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20794.2021.1/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 049/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, nome fantasia: LIVRARIA CENTRAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.125.169/0001-54, sediada na rua Estudante José de Oliveira Leite, 180, centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-310.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB.

DO VALOR TOTAL: R$ 29.958,42 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB e elemento de despesa 3.3.90.30.0.1.660.1.2000.1 – Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE; E GIOVANETE DE ARAÚJO DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:F89FC4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20794.2021.2/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 049/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: V.T.A MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506, Sala 334, Edifício Premium Office, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-28.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB.

DO VALOR TOTAL: de R$ 15.796,49 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB e elemento de despesa 3.3.90.30.0.1.660.1.2000.1 – Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE; E VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:DA4F1E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20794.2021.3/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 049/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, nome fantasia: T NAVA LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65, sediada na rua Nicolau Malysz, nº 151, sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.132,59 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB e elemento de despesa 3.3.90.30.0.1.660.1.2000.1 – Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE; E TAMIRES NAVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:09B7657B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AF8ACE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 327, de 31 de março de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora **MARIA BETÂNIA COTRIM CAMARINO**, CPF: 259.151.694-49, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretária, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria tem sua eficácia imediata.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia

A presente Portaria foi registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 31 de março de 2023.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:92D85C45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Barra de Santo Antônio/AL, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações e quantitativos descritos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir abertura de processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realizar fornecimento de livro didático para Educação Infantil de 2 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santo Antônio/AL.

Informações: O termo de referência contendo as especificações do objeto em tela para cotação encontra-se disponível no setor de Compras, das 08:00h as 14:00h, na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, e através do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso.

Barra de Santo Antônio, 11 de Abril de 2023

ANNY KLESIA CARDOSO DE BARROS
Setor de Compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:C90021FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 037 de 10 de abril de 2023.

Exonera SubProcuradora CC02 junto a Procuradoria Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **SUHED ACIOLI MANSUR LOPES,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 072.418.884-30, do cargo em comissão de **SUBPROCURADORA GERAL MUNICIPAL** *CC02, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:372C7DAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação como segue:

Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus. data/horário: 25 de abril de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília).
O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site./ WWW.Belo Monte. AL.gov.br.

Belo Monte/AL, 12/04/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:31CE9076

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Branquinha/AL, devidamente designada pela Portaria nº 05 de 03 de Fevereiro de 2023 do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Diversas Ruas na Zona Rural, em Branquinha/AL.**
De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 16 de Fevereiro de 2023 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:
INABILITADAS:
Vértice Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda. - Por não apresentar o credenciamento regular no Cadastro da Administração Pública Municipal deixando de atender o Item 7.1 do Edital, por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.1 do Edital, Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e as Notas Explicativas atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, Por apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais a 0 (Zero) descumprindo o Item 7.13.5 do Edital, por não apresentar a Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração descumprindo o Item 9.1.2.2 e por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital;
R J Dos Santos Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital;
Hugo Otavio Peixoto de Melo Eireli. – Por apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, inautêntica, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital, por apresentar o Balanço Patrimonial sem arquivamento na Junta Comercial ou similar, deixando de atender o Item 7.13.3, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e as Notas Explicativas, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.3 do Edital e por não apresentar as Declarações dos Itens 7.14.2, 9.1.2.2 e 9.1.2.3 do Edital.
Lucas Mateus Barros Monteiro - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar o Índices de Solvência Geral (SG) descumprindo o Item 7.13.5 do Edital.
MCZ Construções e Incorporações Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar a Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração descumprindo o Item 9.1.2.2, por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital e por não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente, descumprindo o Item 9.1.2.4 do Edital.
WL Engenharia Ltda. - Por não apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital, Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.3 do Edital.
Yarko Engenharia e Empreendimentos Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital e por apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) inválido, descumprindo o Item 7.12.1 do Edital.
F.J.C. Sant Ana Engenharia Ltda. - Por apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, assinada por terceiro, não capacitado para tal (Engenheiro Civil ou Arquiteto), descumprindo o Item 7.12.8 do Edital e Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
JCS Augusto Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e as Notas Explicativas, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.3 do Edital.
Injetec Construções e Serviços Ltda. - Por apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, assinada por terceiro, não capacitado para tal (Engenheiro Civil ou Arquiteto), descumprindo o Item 7.12.8 do Edital, Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e Por apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um) descumprindo o Item 7.13.5 do Edital.
Construsan Construtora Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital e por não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente, descumprindo o Item 9.1.2.4 do Edital.

HABILITADAS:
Pontual Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Branquinha/AL, 11 de Abril de 2023

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:80D7CF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mailcomprasbranquinha2021@gmail.com, referente o fornecimento de lanches e refeições, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mailcomprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0C5951F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Emancipação do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B1821626

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de fornecimento de camisas comemorativas para as festividades de Emancipação do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1322CB75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2023 – Processo de Dispensa nº 210/2023/2023– Contratação: Dispensa 004/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.693.245/0001-68, com sede na Rua Moacy de Alencar Barreto Filho, nº 19, Santos Dumont, Maceió (AL), CEP 57.075-495, – Objeto: prestação de serviços continuados de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Cacimbinhas – Valor do Contrato: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) – Vigência: 31/12/2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:BC6E2440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **008/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **C. R. F. R. EVENGELISTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.376.240/0001-20**, com sede na Rua Pedro Soares da Mota, 251, São Cristóvão, Palmeira do Índios (AL), CEP 57.601-010**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D770808D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

Edital nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE – CMDCA/Campo Grande, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 004/2013, e Portaria nº 096/2021, em conformidade com a Lei do CONANDA nº 8.069/1990, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 350 de 2017, do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público de Girau do Ponciano.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município; e
3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 08 horas diárias, se dedicando aos plantões.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: 01 (Um) salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período: **24/04/2023, à 08/05/2023**, de 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, em sala especial do Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande - Alagoas.
9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Declaração de idoneidade moral firmada por duas autoridades listadas eleitoralmente no município;
b) Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, ou Casamento;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

c) Título de Eleitor, e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

d) Certidões negativas: Cível e Criminal;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia autenticada do Diploma, Certificado, ou Declaração Original
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos 3x4 (recente);
i) Declaração de disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, e em caráter exclusivo, sob as penas das sanções previstas em Lei;
j) Cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Conhecimento Básico de Informática.
l) Comprovação de experiência, ou, especialização na área da Infância e Juventude.
9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial que em seguida fará publicação de todos os inscritos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e
legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
11.5. No dia 13 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, que analisará e publicará resultado em 03 (três) dias.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **21 de junho de 2023**, no endereço Escola de Ensino Fundamental Semente. Localizada à 31 de Maio, Campo Grande-AL. Sendo que o Curso Preparatório realizar-se-á no período de: **19/06/2023 e 20/06/2023**.

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em **prova objetiva** de caráter eliminatório com as seguintes regras:
a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
b) O exame de conhecimento **constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;**
c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **06 (seis) pontos;** d) A prova será elaborada por **uma comissão examinadora**, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial. E a data de 03/07/2023, será a data da publicação da relação dos Candidatos habilitados/aptos.
12.4. Em 16/08/2023, reunião com todos os candidatos aptos para conhecimento formal das normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
12.5. Início da Campanha Eleitoral dos Candidatos: **01/09/2023**.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
14.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia os limites impostos pela Legislação Eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
14.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas juntos aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
14.5. As Instituições Públicas ou Particulares que tenham interesse em promover debates, deverão formalizar convite a todos os candidatos que concorrem a escolha de membro do Conselho Tutelar;
14.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os candidatos e também a Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do evento;
14.7. Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

14.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
14.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
15.0. Não será permitido qualquer tipo de propaganda eleitoral no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ou público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva;
15.1. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou

atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE.
19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 004/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Publique-se
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Campo Grande - AL, 10 de Abril de 2023.

GIORDANO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 004/2013.
CAMPO GRANDE - AL

Regido pela Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 004/2013
ANEXO I
Calendário referente ao Edital 001/2023, do Processo de Escolha Unificado
Do Conselho Tutelar

Publicação do Edital: **10/04/2023**;
Inscrições com entrega de documentos exigidos: **24/04/2023, à 08/05/2023**;
Publicação da relação dos candidatos inscritos: até **10/05/2023;**
Impugnação de candidatura: **11/05/2023 à 15/05/2023**;
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **17/05/2023 à 19/05/2023**;
Julgamento de impugnação: **26/05/2023**;
Publicação de lista preliminar de candidatura habilitadas: **Até 31/05/2023;**
Recursos do CMDCA**: 01/06/2023 à 09/06/2023;**
Publicação de relação definitiva de candidatura deferidas, inclusive com julgamento de eventual recurso pelo CMDCA**: 13/06/2023;**
Solicitação de Urnas ao TER: **16/06/2023;**
Curso Preparatório: **19/06/2023 à 20/06/2023**;
Exame de conhecimento específico em caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/90: **21/06/2023**;
Publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **22/06/2023**;
Prazo para recurso: **23/06/2023 à 27/06/2023**;
Publicação da relação dos candidatos habilitados conforme o resultado dos recursos: Até **03/07/2023**;
Reunião com todos os candidatos aptos para conhecimento formal das normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **16/08/2023**;
Seleção das pessoas que irão trabalhar no processo de escolha unificado: Até **31/08/2023**;
Início da Campanha Eleitoral: **01/09/2023**;
Divulgação dos locais de votação e apuração: **13/09/2023**;
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: **20/09/2023**;
Processo de Escolha Unificado (Eleição), e apuração: **01/10/2023**;
Divulgação do Resultado: **02/10/2023**;
Formação Inicial: **à Definir – Previsão de: 06/11/2023 à 10/11/2023**;
Diplomação de Posse: **10/01/2024**.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral de Processo de Escolha Unificado
DADOS PESSOAIS

NOME: ----------_____
NOME SOCIAL (NOME PARAURNA): _____
SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO DATA DE NASC.: ____/___/____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL: ( )SOLTEIRO ( )CASADO ( )DIVORCIADO ( )UNIÃO ESTÁVEL
RG:_____ DATA DE EMISSÃO DO RG: ___/___/____ ÓRGÃO EMISSOR:_____
CPF:_____ TÍTULO DE ELEITOR:_____
SEÇÃO:_____ ZONA:_____
ENDEREÇO (RUA/AV.):_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____ _
BAIRRO:_____ CIDADE/UF:_____
CEP: _____ TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____
TELEFONE:( )_____ CELULAR:( )_____
EMAIL:_____
( )SERVIDOR PÚBLICO ( )CONSELHEIRO TUTELAR ( )MEMBRO DO CMDCA LICENCIADO
ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( )ENSINO TÉCNICO EQUIVALENTE A MÉDIO ( )CURSO SUPERIOR
CURSO:_____ UNIVERSIDADE:_____
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( )SIM ( )NÃO
CASO SIM, ESPECIFIQUE: ( )Sala Especial ( )Ledor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova em Braile ( ) Intérprete para Leitura Labial ( ) Mobiliário o Equipamento Especial. Especifique:_____ ( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões.
A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.
Declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura na função de conselheiro (a) tutelar. Bem como, declaro livremente que me submeto às normas expressas no mesmo Edital e demais legislações pertinentes.
Assim sendo, venho requerer a inscrição para participar do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Grande/AL, para o quadriênio 2023/2027. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e a cópia dos documentos exigidos autenticados conforme consta no Ítem 9.4 – da letra A ao L. do Edital nº 01/2023 - CMDCA.
Pede Deferimento.

Campo Grande-AL, _____ de _____de 2023

Assinatura do Candidato e CPF:
Recebimento do CMDCA
Em:_____/_____/_____ **Assinatura**:
.....
D

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:104464FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 010/2023 – Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada o Fornecimento de Material de Construção destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande. Data/Hora: 24 de abril de 2023, às 09:00. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/).

Campo Grande/AL, 10 de abril de 2023.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:76986F43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS (COM INSTALAÇÃO) E LEITORES BIOMÉTRICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **27/04/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 11 de abril de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:20931FD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 14/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização de serviços de expediente e didáticos. Data: 25/04/2023, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:47F2EAF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2208.001-CC01/2022
Nº do Contrato:2208.001-CC01/2022
Partes: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.623.135/0001-53, com sede à Rua Coronel Costa Nunes, nº 135, Centro, Anadia, Alagoas.
Objeto do aditamento: Acréscimo na Prestação de serviço de execução de Obras de melhorias habitacionais no município de Chã Preta - AL.
Valor do Aditamento: R$ 29.133,11 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e onze centavos).
Modalidade de Licitação: Concorrência
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 65, I, "b" da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Valdemir Araújo Agra Júnior.
Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FE46A913

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 53/2023 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22.1/2022

Colônia Leopoldina/AL, 16 de março de 2023.

Origem: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria de Administração no tocante a contratação dos serviços descritos na Ata de Registro de Preços, 22.1/2022, originária do **Pregão Eletrônico 10/2022**, realizado por este município, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do poder executivo do município de Colônia Leopoldina/al**, AUTORIZO a contratação junto a fornecedora registrada, condicionando as providencias abaixo:

Informe a disponibilidade orçamentária
Existindo recurso orçamentário, autorizo a contratação pleiteada pela Secretaria de administração.
Encaminhe-se a Comissão Permanente de licitação para preenchimento da minuta do contrato já aprovada no pregão em referência, devendo para tanto, ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista para fins de contratação.

Feito isto, arquive-se o presente expediente com as cautelas de praxe.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: BRUTTOS MECANICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.823.975/0001-05;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**.
Valor Contratado lote 01 Linha Pesada: R$ 540.287,00 (quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e sete reais).
Valor Contratado lote 02 Linha Agrícola: R$ 367.759,20 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Valor Contratado lote 03 Linha Leve Utilitário: R$ 530.517,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais).

Valor Contratado lote 04 Motocicletas: R$ 69.825,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 20/03/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Onezia Soares da Silva.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:461016CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO 60/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.406.306/0001-91, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 475 – Centro – Santa Luz/BA, representada pelo Senhor **Johnny Ewerton Oliveira de Almeida**, portador da RG nº 699133661 SSP/BA e CPF nº 915.920.975-53, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes a recuperação de crédito de TFF, Taxa de Fiscalização e Funcionamento das Torres de Telefonia Fixa e Móvel e ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do posto de atendimento do Bradesco, Torre de Telefonia da Claro S/A e Cartórios do Município de Colônia Leopoldina/AL, no valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** condicionado à cláusula "ad exitum".", de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL E **ASV CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.406.306/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes a recuperação de crédito de TFF, Taxa de Fiscalização e Funcionamento das Torres de Telefonia Fixa e Móvel e ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do posto de atendimento do Bradesco, Torre de Telefonia da Claro S/A e Cartórios do Município de Colônia Leopoldina/AL, no valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado à cláusula "ad exitum".
Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 04/04/2023

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Johnny Ewerton Oliveira de Almeida.

Colônia Leopoldina, 04 de abril de 2023

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C5DF8868

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo nº: 01020001/2023
Contrato de nº 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: GOLDEN TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.538.749/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Antônio Romerico Pessoa Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:503D0E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0281/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0281/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **RODRIGO MARTINS DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 046.###.###-89, a partir de 10 de abril de 2023.

Delmiro Gouveia-AL, de 11 de abril de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B03D83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0282/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0282/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação ao servidor **JOSE GILVAN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 531.###.###-87, no valor de R$898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).

Delmiro Gouveia, de 11 de abril de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93DDC2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º51/2023-PROCESSO:0900/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JANAÍNA LIMA DA CUNHA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº31039219/SCJDS/ AL e CPF 064.725.534-08
DOOBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes aPROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DOPREÇO:1.302,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebra dono períodode03/04/2023a30/11/2023,de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.
Republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023

Fundo Municipal de Educação de Delmir o Gouveia

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4922EF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIO NALINTERESSE PÚBLICO N.º16/2023-PROCESSO:0900/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ENYLLE RAYANE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº40121763/SEDS/Ale CPF 138.176.704-43.
DO OBJETO:O(A)CONTRATADO (A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes aPROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.302,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no períodode03/04/2023a30/11/2023,de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer rmomento, por conveniência administrativa, rescindiro presente contrato.

Delmiro Gouveia,03 de abril de 2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIROGOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CB1DA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 40/2023 - PROCESSO: 0900/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): IARA KARINE DOS SANTOS LINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2076129/SSP/AL e CPF 065.624.554-99.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL
DO PREÇO:R$ 1.302,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/04/2023** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9F3D4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 57/2023 - PROCESSO: 0900/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUANA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2085874/SSP/AL e CPF 060.113.644-62.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.302,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/04/2023** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE69A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, designada pela Sra. Secretária Municipal de Educação por meio da Portaria nº 06 de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em 07 de março de 2023, e tendo em vista o disposto nos art. 112, IV, 113, XV e 139, *caput*, todos da Lei Municipal 623/93, INTIMO o Senhor Jordy Átila Delmiro Silva, matrícula 16062, para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço na rua da Independência, 114, Centro, deste município, sobre seu suposto abandono das atividades laborativas por mais de três meses, a que se refere o Processo de Sindicância nº 0500.001218.2023.

Delmiro Gouveia- AL, 11 de abril de 2023.

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Sindicância
SEMED-Delmiro Gouveia

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DF135E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **006/2022/PMDR** que era até **23/03/2023** passando a partir da assinatura deste, para **23/03/2024**, referente a contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito de todos os órgãos da administração pública municipal da Prefeitura de Dois Riachos/AL e sua autarquias Municipais, conforme descriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas no termo de Dispensa de Licitação e do contrato. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEE,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55**, sediada na Rua Tabapuã, n° 445, Itaim, São Paulo (SP), CEP 04533-001. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA**, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 pela contratante e **ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA,** portador do RG nº 05.003.705-67 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 597.747.975-15 pela contratada.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:FD2C8D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **009/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **F5 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (CNPJ/MF 45.951.669/0001-05),** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:032D5943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **010/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **MALTA E CARVALHO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.138.022/0001-00,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:3E7BBDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **001/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **COMERCIAL SILVA LTDA (CNPJ/MF 45.773.939/0001.27),** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:53999A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **012/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF de nº 07.797.967/0001-95,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso I e §1º da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:36DFB508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, importando o mesmo no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Estrela de Alagoas, 04 de abril de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "IGUINHO E LULINHA" nas Comemorações dos Festejos Juninos - Forró das Estrelas no Município de Estrela de Alagoas. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01/02/2023. VIGÊNCIA: 13/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, pela Contratante e Alberto Salomão Cavalcante Simões-Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas, 04 de abril de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:395A2BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2022-IL
(Locação de imóvel para guarda/garagem dos ônibus do transporte escolar)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. LOCADORA: ROSINETE LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 042.873.034-58. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2022-IL, por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 21/03/2022, iniciando-se o presente em 22/03/2023 e findando sua vigência em 21/03/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 001.070323, e amparo legal no artigo 57, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2022-IL. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023. PELO LOCATÁRIO: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. PELA LOCADORA: Rosinete Lima da Silva, pela Contratada.

Estrela de Alagoas, 21 de março de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:866075A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 04/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau completo (pares de lente e armação), destinados a pacientes que tiveram consulta com o oftalmologista ofertada pela secretaria de saúde . Data: 25/04/2023, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:1DF70F08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reconstrução de unidades habitacionais, pavimentação e infraestrutura necessária para novo loteamento e construção de parque linear no Município de Ibateguara/AL. **DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de maio de 2023, às 10h00min**, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES**: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h00min às 12h00min.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BC3424B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MINI/MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMIINISTRAÇÃO, SOBRE TELHADOS, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 80.000 KW/H NO MUNICÍPIO DE IGACI-A do Município de Igaci-AL; DATA: 26 de abril de 2023 às 10h.
O Edital estará disposição aos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br em 12/04/2023.

Igaci/AL, 05 de abril de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA/
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:802F9C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°15/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de correlatos**, **com exclusividade de lotes para ME e EPP**. **DATA:** 26 de abril de 2023 às 10h00min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 11 de abril de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:DC4EDFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°16/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa prestadora dos serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e levantamento geral dos bens móveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais. **DATA:** 27 de abril de 2023 às 9h00min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 11 de abril de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:8BE027C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 027/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **R. F. DA SILVA SERVIÇOS GERAIS** inscrita no**CNPJ nº.11.019.139/0001-01** localizada **RUA 13 DE JUNHO, 390, CENTRO, CEP 57.750-000, QUEBRANGULO- AL** de acordo com o procedimento administrativo de 20230208.016, cujo objeto é a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO – FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PLANTIO E SERVIÇO DE JARDINAGEM,** de acordo com as necessidades apresentadas

pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 05 de abril de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2AF2B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de abril de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:26F42C68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 711537/2022 – Registro de preço para aquisição de escovódromos portáteis, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3ABD87D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2023 – Processo nº 711537/2022– Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, Objeto: Registro de preço para aquisição de escovódromos portáteis - Lote: 149 – Valor global: R$ R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais))– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9A4AF3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 708211/2022 – Registro de preço para aquisição de enxoval, exclusivo para ME e EPP, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F3472121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2023-1 – Processo nº 708211/2023– Pregão Eletrônico nº 03/2023-1 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, Objeto: Registro de preço para aquisição de enxoval infantil, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 06 e 07 – Valor global: R$ $ 6.257,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B4E4700B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2023-2 – Processo nº 708211/2023– Pregão Eletrônico nº 03/2023-2 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83 Objeto: Registro de preço para aquisição de enxoval infantil, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 03 e 04 – Valor global: R$ $ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:31A6076D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2023-3 – Processo nº 708211/2023– Pregão Eletrônico nº 03/2023-3 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SNTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.931/0001-23, Objeto: Registro de preço para aquisição de enxoval infantil, exclusivo para ME e EPP – Lote: 05 – Valor global: R$ $ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81886111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 709592/2022 – Registro de preço para aquisição de Tablets e Aparelhos Telefônicos Celulares, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B1D91B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-1 – Processo nº 709592/2022– Pregão Eletrônico nº 36/2022-1 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: REFERENCIAL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.460/0001-40, Objeto: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares – Lote: 01, 02 E 04 – Valor global: R$ 112.1580,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C8CDC3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-2 – Processo nº 709592/2022– Pregão Eletrônico nº 36/2022-2 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.238/0001-87, Objeto: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares – Lote: 05 – Valor global: R$ 29.379,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A36A1224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2022-3 – Processo nº 709592/2022– Pregão Eletrônico nº 36/2022-3 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares, inscrita no CNPJ sob o nº 050.691.154-30, Objeto: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares – Lote: 05 – Valor global: R$ 90.750,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D111B76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 712752/2022 – Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e pombos, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9F96A4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2023 – Processo nº 712752/2022– Pregão Eletrônico nº 19/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: 1001 PRAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.213.150/0001-00, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e pombos - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – Valor global: R$ 77.080,39 (setenta e sete mil e oitenta reais e trinta e nove centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FD010607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 82/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **HELINE MARIANE ROCHA BATISTA,** inscrito (a) no CPF sob n° 074.670.394-50, para o cargo de provimento em Comissão de **Assessora Especial Pedagógica,** símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 30 de março 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 30 de março de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:BAFFE8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 83/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, Motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:FF6769DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 84/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Beatriz Lima de Oliveira Gross Malta, Assessora de Gabinete, inscrita no CPF sob o nº. 117.553.844-24, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:3FCC97CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 85/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Luciano José Peroba dos Reis, Coordenador de Vigilância em Saúde, inscrito no CPF sob o nº. 678.402.054-53, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:53A4AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 86/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Kátia Valéria Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 027.832.434-74, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:47C7613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 87/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Maxilaine Clementino Almeida, Coordenadora da Academia de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 044.175.704-93, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:2D148E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 88/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jhenefy Santos Cardozo, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº. 111.598.024-67, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:38D81DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 89/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Heitor Rocha dos Santos, Coordenador de Atenção Básica, inscrito no CPF sob o nº. 063.769.094-00, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará dos dias 18 a 20 de abril de 2023, a Piranhas/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:F2FC1DB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **XT ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 47.044.697/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos do Padroeiro – São Sebastião do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 13 a 22 de janeiro de 2023**.
Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
Celebrado 17/01/2023;
Vigência: 90 dias.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ana Larissa de Almeida e Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:EC1B75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos do Padroeiro – São Sebastião do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 13 a 22 de janeiro de 2023**.
Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
Celebrado 17/01/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jubervan Antonio de Morais.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F0EC1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **K M A MOREIRA,** inscrita no CNPJ: 20.488.364/0001-70**,** estabelecida na Avenida Enfermeira Noraci Pedroza, Antares, Maceio/AL, representada pela Sra. **Ketsia Monalisa Alves Moreira**, portadora do RG nº 2002001157641 SSP/AL e CPF nº 054.316.984-78, responsável pela apresentação da banda '**KEL MONALISA''**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:937FE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 11.333.693/0001-50**,** estabelecida na Rua São Pedro, n°377, Centro, Santa Luzia do Norte AL, representada pelo Sr. **Geraldo Gusmão Barbosa**, portador do RG sob o n° 00769529312 CPF nº 009.483.514-46, responsável pela apresentação da banda '**BATHIDA BLACK**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:40B37F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 20.758.921/0001-25**,** estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, mangabeiras, Maceio/AL, representada pelo Sr. **James Antônio Pinto Alves Junior**, portador do RG nº 99001100814 SSP/AL e CPF nº 043.930.934-45, responsável pela apresentação da banda '**SANDY E MARKELINE''**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:57F23D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.110.360/0001-47**,** estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, 23, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, representada pelo Sr. **Geilson Alves dos Santos**, portador do RG sob o n° 594295 SSP/SE CPF nº 311.906.005-44, responsável pela apresentação da banda '**CAJUBANDA**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:06C70D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **MAGNO E ALVES LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 07.485.789/0001-67**,** estabelecida na Rua Jornalista Augusto de Vaz Filho, 499, Farol, Maceio/AL, representada pelo Sr. **Alexandre Magno Alves Pessoa**, portador do RG sob o n° 1087024 SSP/AL CPF nº 894.412.224-53, responsável pela apresentação da banda ''**GOLDEN TIME**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7F02B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ALOISIO NETO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ: 30.550.634/0001-89**,** estabelecida na Rua Boa Esperança, n° 72, Barro Duro, Maceio AL, representada pelo Sr. **Aloisio de Araujo Melo Neto**, portador do RG sob o n° 31098983 SSP/AL CPF nº 097.171.354-52, responsável pela apresentação da banda '**BERG GONZAGA**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7C7F659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ALOISIO NETO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ: 30.550.634/0001-89**,** estabelecida na Rua Boa Esperança, n° 72, Barro Duro, Maceio AL, representada pelo Sr. **Aloisio de Araujo Melo Neto**, portador do RG sob o n° 31098983 SSP/AL CPF nº 097.171.354-52, responsável pela apresentação da banda '**BERG GONZAGA**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:955D2EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa M. DOS S. SILVA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 11.565.537/0001-15**,** estabelecida na Rua dos Cajueiros , S/N- Taperaguá- CEP:57160-000, representada pelo Sra. IARA SANTOS GABRIEL SILVA, portador do RG sob o n° 05914015323 DETRAN/AL CPF nº 104.856.554-89, responsável pela apresentação da banda ''**EMBARKA SAMBA''**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BA78E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos da Ressaca de Carnaval do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **L.A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrito no CNPJ nº 07.263.538/0001-56**,** estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 521, Casa, Centro Ibicarai, estado da Bahia, representada pelo Sr. **Leonardo Alves Nascimento**, portador do RG sob o n° 1334865086 SSP/BA CPF nº 028.603.715-75, responsável pela apresentação da banda ''**TRIO DA HUANNA''**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9C3DF75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **ADRIANO JOSE RODRIGUES**, CPF nº 117.744.484-40 e RG sob nº 35262044 SEDS/AL, residente na Rua Laurentino Gomes de Barros, Joaquim Gomes/AL, para apresentação da **Banda GLAUCIO CEDRO** durante os festejos carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL, a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Joaquim Gomes/AL, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3794DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **ADRIANO JOSE RODRIGUES**, CPF nº 117.744.484-40 e RG sob nº 35262044 SEDS/AL, residente na Rua Laurentino Gomes de Barros, Joaquim Gomes/AL, para apresentação da **Banda GLAUCIO CEDRO** durante os festejos carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL, a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Joaquim Gomes/AL, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:59210FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da Senhora **KETELY CECILIA ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 125.638.084-99 e RG sob nº 3902131-9 SEDS/AL, residente na Rua Epaminondas Alfredo Araujo, centro, Joaquim Gomes/AL, para apresentação da **Banda OS BADALEIROS** durante os festejos carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL, a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Joaquim Gomes/AL, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7EEF21D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da Senhora **RYCELE CHAGAS LIMA**, CPF nº 129.317.554-43 e RG sob nº 3845422-0-9 SEDS/AL, residente na Rua JailtoN Elias da Silva, centro, Joaquim Gomes/AL, para apresentação da **Banda JUNINHO CHUAM** durante os festejos carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL, a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Joaquim Gomes/AL, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F864EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **JOSE JAIME BRAGA FILHO**, CPF nº 384.255.214-91 e RG sob nº 2000001090989 SEDS/AL, residente na Rua Joel Vieira Braga Filho, Bairro do Feitosa, Maceio/AL, para apresentação do **Artista JAIME FILHO** durante os festejos da Paixão de Cristo do município de Joaquim Gomes/AL, a se realizar no dia 06 de abril do corrente ano.

Joaquim Gomes/AL, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6AC60ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agriculta Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF,** CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Av. Prefeito Osmario Gomes de Barros, s/n – Zona Rural, Joaquim Gomes – AL, representada pela Srª. **Alda Cristina Inácio dos Santos**, portadora do RG 1.654.958 e CPF nº 011.371.524-27, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Joaquim Gomes/AL, 11 de abril de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3F0F8CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ROSANGELA SOARES SILVA 04151989412**, inscrito no CNPJ nº 32.748.156/0001-41**,** estabelecida na Avenida Jose Camelo de Freitas, 73, QD 6, Cidade Universitária, Maceio/AL, representada pela Sra. **Rosangela Soares Silva**, portador do RG sob o n° 98001163800 CPF nº 041.519.894-12, responsável pela apresentação da banda ‘‘**DINHA SOARES**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:79CF8797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2021.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
*CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA,** inscrita no CNPJ: 05.025.187/0001-00;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio ao programa EDUCAÇÃO ESTRATEGICA, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 28/03/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Isadora Mosquera Cavalcante Mota.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:ED513BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n° 07.141.996/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares) para atender as áreas de Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo, incluindo os serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico especializado, para os sistemas relacionados, a fim de atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL.
Valor Global: **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 21/03/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3C401B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, CNPJ n° 07.141.996/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares) para atender as áreas de Contabilidade Pública, Tributos e Portal da Transparência, incluindo os serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico especializado, para os sistemas relacionados, a fim de atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes – AL..
Valor Global: **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 21/03/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antonio Diego Cavalcante de Farias Tavares.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:80E42F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada**: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Ar condicionado e Ventiladores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Gestão Publica, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Vigência: 31/12/2023

Celebração: 21/03/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D3C6A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de profissional especializado para aquisição de ovos de páscoa artesanal, conforme proposta apresentada**,** em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL**.**

AUTORIZO a contratação da senhora IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, CPF 106.733.524-20 e RG nº. 65345271-8 SSP/SP, residente na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº 22, Centro – Joaquim Gomes, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1AA2D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de Coletes, Calças e Bolsas para os Agentes de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.

AUTORIZO a contratação da empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO ME, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.903/0001-56**, estabelecida na Rua Professor Pinto de Aguiar, n° 2475, Shopping Imbui Center, Loja 15, Boca do Rio, Salvador Bahia, representada pelo Sr. **Everton Farias Carvalho**, portador do RG sob o nº 242582966 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 081.149.275-34, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C799AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2021.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
*CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA,** inscrita no CNPJ: 05.025.187/0001-00;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio ao programa ADMINISTRAÇÃO ESTRATEGICA, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 28/03/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Isadora Mosquera Cavalcante Mota.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:28FCAAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2022.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: ***BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 07.932.161/0001-62;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 28/03/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e ***Danilo Lessa Cabral****.*

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F2DA4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001- 00,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes.
Do valor R$ 671.535,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Celebrado: 28/03/2023.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2F7BA6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022
(REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001- 00,
OBJETO: Realinhamento de preços de **Cestas Básicas**.
Do valor reequilibrado: O valor do contrato, por força deste instrumento que era de R$ 671.535,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), passa a ser R$ 781.026,00 (setecentos e oitenta e um mil e vinte e seis reais.
Celebrado: 28/03/2023.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9B47D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **35.685.315/0001-02**.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para reforma da praça de acesso em conformidade com material técnico da obra.
Valor: R$ 86.474,46 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 11/04/2023.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo Filho.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1956AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de Coletes, Calças e Bolsas para os Agentes de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.

AUTORIZO a contratação da empresa **JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR 0344880364, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.118/0001-33**, estabelecida na Rua Jardim das Flores, n°130, no município de Palmeira dos Indios, estado de Alagoas, representada pelo Sr. **Jose Cicero dos Santos Junior**, portador do RG sob o nº 1674627 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 034.488.034-64, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:937D546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2021.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA: ***INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA,*** *inscrita no CNPJ: 05.025.187/0001-00;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio ao programa SAÚDE ESTRATEGICA, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 28/03/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Isadora Mosquera Cavalcante Mota.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:39C99156

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2021.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: ***INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA,*** *inscrita no CNPJ: 05.025.187/0001-00;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio ao programa AÇÃO SOCIAL ESTRATEGICA, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 28/03/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Isadora Mosquera Cavalcante Mota

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:AB61B6DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2021 – INEX 005/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2021 – INEX 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01270001/2023. ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato n. 005/2021 – Inex 005/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO e MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R$ 108.000,00. BASE LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6444A331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12060003/2022. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel – 009/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Josival Rosendo da Silva. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:27572D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12060006/2022. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel – 010/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Antônio Pereira de Araújo Filho. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:89145465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO: 01160018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Data da Homologação: 05/04/2023. Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Fornecedor Registrado: BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ 16.986.881/0001-00, valor registrado: R$ 205.806,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e seis reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F33EDE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO: 01160018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Data da Homologação: 05/04/2023. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Fornecedor Registrado: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 21.883.765/0001-97, valor registrado: R$ 1.197.817,00 (um milhão cento e noventa e sete mil oitocentos e dezessete reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7A70AC72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO: 01160018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Data da Homologação: 05/04/2023. Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Fornecedor Registrado: RAMOS E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 30.080.800/0001-20, valor registrado: R$ 1.548.623,22 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:44D8F7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO: 01160018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Data da Homologação: 05/04/2023. Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Fornecedor Registrado: ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME, CNPJ

04.791.444/0002-24, valor registrado: R$ 1.058.098,80 (um milhão e cinquenta e oito mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:21C63AF7

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento através de dosimetria de radiação ionizante junto aos servidores da área de radiologia do Hospital Municipal Teófilo Pereira, juntamento com o fornecimento de relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 14 de Abril de 2023.

Junqueiro/AL, 11 de abril de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:7B288079

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em favor da empresa: D. L. BATISTA, CNPJ 25.901.388/0001-22, itens homologados: 1, 2, 3, 4, 5, 16 e 17; S S MIDIA EXTERIOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 26.346.150/0001-45, itens homologados: 6, 14 e 15; LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI, CNPJ 11.396.290/0001-50, itens homologados: 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 11 de abril de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7C369BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas – quentinhas. Data: 26/04/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de abril de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CF8E016C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos com execução mediante o regime de empreitada por preço global. Data: 26/04/2023, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de abril de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0F0CD3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 02080007/2023
Contrato de nº: 012/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 06 de março de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo Contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F7326F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Fardamento Escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para

recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Abril de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:81C129FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Veículos 0 km, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Abril de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:9ABD1D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Locação de Tratores, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Abril de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:02CDB7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso comum dos discentes da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Lagoa da Canoa/AL. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Abril de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:23A0FA33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para realização de Emergencial do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, EJA, PNAEP, PNAEC, AEE e INTEGRAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:4E716505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens contemplados na emenda parlamentar nº 11269.277000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (CINCO) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:5E28856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens contemplados na emenda parlamentar nº 11269-277000/1200-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (CINCO) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompraslimoeiro@gmail.com.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:D7A8D84D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2023
Processo Administrativo nº 009.2023/001
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 009.2023/001, Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender a demanda do Município de Major Izidoro,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e

conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 009.2023/001 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 007/2023 -** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com o valor global de R$ 67.217,25 (sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), **Ata de Registro de Preços nº 008/2023 -** ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 44.390.720/0001-86, com o valor global de R$ 310.385,00 (trezentos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais) e **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 -** UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, com o valor global de R$ 787.466,10 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:A343B4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 005/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2023
Processo Administrativo nº 011.2023/001
Pregão Eletrônico nº 005/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 011.2023/001, Objeto: Aquisição de Combustível para atender a demanda do Município de Major Izidoro,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 011.2023/001– Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Combustível para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 011/2023 -** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com o valor global de R$ 44.443,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais), **Ata de Registro de Preços nº 012/2023 -** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 21.189.579/0001-52, com o valor global de R$ 78.263,31 (Setenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), **Ata de Registro de Preços nº 015/2023 ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.946.524/0001-93** com o valor global de R$ 81.495,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e **Ata de Registro de Preços nº 017/2023 -** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com o valor global de R$ 114.659,50 (Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:0CC2613E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2023
Processo Administrativo nº 010.2023/001
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 010.2023/001, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda do Município de Major Izidoro,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 010.2023/001– Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 019/2023 -** J A ALVES MOTA, CNPJ nº 18.557.195/0001-30, com o valor global de R$ 4.009,60 (quatro mil e nove reais e sessenta centavos)) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:C586E721

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2023.

CONTRATO Nº 11/2023, firmado de 10 de abril de 2023, oriundo do **Processo Administrativo n° 0010/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a **EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 41.858.720/0001-70,** localizado na Avenida Oliveira Paiva, n° 1600, sala 111, Cidade dos Funcionários, CEP n° 60.822-130, Fortaleza - CE, e-mail: escritoriomfernandez@gmail.com, telefone: (85) 9.9979-3021/ (85) 3388-8000, representado pelo sócio administrador **Francisco Wagner Alves Barbosa**, inscrito no **CPF n° 024.318.253-88** e **RG n° 2004007064946 SSPDS/CE.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da cantora **"MARI FERNANDEZ**", para realização de show em comemoração ao dia da "**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARAGOGI"**, na Praça de Eventos da cidade, no dia 24 de abril de 2023, a partir de 23h:30min, em Maragogi – AL.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 41.858.720/0001-70**.

Maragogi-AL, 10 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3D86B23B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023
OBJETO: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, mediante sistema de Registro de Preços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, mediante o Sistema de Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 09h30min do dia 26 de abril de 2023.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, 30, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL

Maragogi – AL 11 de abril de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3408726F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.199.094/0001-96, pelo período de fruição de 10 (dez) anos, nos termos e condições da Resolução COMUDE nº 01/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, a Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:CDAD3F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA EL LYON INDÚSTRIA DE PERSIANAS E DE CORTINAS LTDA., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa **EL LYON INDÚSTRIA DE PERSIANAS E DE CORTINAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 45.498.710/0001-21, com sede na rua Projetada, nº 359, bairro Feitosa – Maceió/AL, Cep.: 57042-774, pelo período de fruição de 10 (dez) anos, nos termos e condições da Resolução COMUDE nº 02/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, a Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:A7DD409E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa **COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP**, de nome fantasia AMARU SUSTENTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 19.658.090/0001-30, com sede da matriz na Rodovia Divaldo Suruagy, s/n – Barra Nova, CEP. 57.160-000-Marechal Deodoro/Alagoas, pelo período de fruição de 10 (dez) anos, nos termos e condições da Resolução COMUDE nº 03/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, a Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:CA513BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA BBA – TEXTIL BRASIL LTDA., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa **BBA – TEXTIL BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 42.270.722/0001-06, com sede da matriz na Rod. Dilvaldo Suruagy, Km 12, Via 08, s/n, Polo Industrial, Marechal Deodoro, Cep.: 57.160-000, pelo período de fruição de 10 (dez) anos, nos termos e condições da Resolução COMUDE nº 05/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, a Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:D3D3FEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA RIBEIRO E TORRES DISTRIBUIDORA LTDA., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa **RIBEIRO E TORRES DISTRIBUIDORA LTDA**., de nome fantasia Cosmética Distribuidora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 09.467.555/0001-12, com sede da matriz na rua Doutor Murilo Cardoso Santana, nº 420, galpão C, QD 2418, Lote 219, bairro Clima Bom, Maceió/AL, pelo período de fruição de 10 (dez) anos, nos termos e condições da Resolução COMUDE nº 04/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, a Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:6529E6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023,

RETIFICA A PORTARIA Nº 690/2022/GPMD, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES DA EC Nº 41/2003, C/C ART. 41, II DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2004, NO SENTIDO DA ALTERAÇÃO AO CARGO ESPECIFICADO DO EX. SERVIDOR FALECIDO. ESTA PORTARIA POSSUI EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 02/05/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.371/2011, **RESOLVE SANAR o ato concessório oriundo do processo sob nº 9997/17**, no que tange a alteração do Cargo de Ocupação do Ex. Servidor falecido, donde Lê-se Guarda Municipal, Leia-se Ajudante de Caminhão. Insta tal ato, conceder **PENSÃO POR MORTE/Sem Paridade,** aos beneficiários **GENILZA MARIA DA SILVA LIMA, sob CPF nº 605.929.744-72**, **na condição de Cônjuge nascida em 16/11/1965, e JOSÉ WELLES DA SILVA LIMA na condição de filho menor**, nascido em 20/05/1993, **ANGÉLICA DA SILVA LIMA na condição de filha menor**, nascida em 13/07/1995, **WILTON DA SILVA LIMA na condição de filho menor**, nascido em 10/10/1997 e **JOSÉ SOUZA DE LIMA FILHO na condição de filho menor,** nascido em 09/06/2003, do ex-servidor Sr. JOSÉ SOUZA DE LIMA, falecido em 08 de abril de 2007, o qual era detentor do cargo de Ajudante de Caminhão, da Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. O benefício está fundamentado no Art. 40, II, da Constituição Federal, com as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 41, II, da Lei Municipal nº 850/2004, de 28 de dezembro de 2004, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos 28 dias do mês dezembro de dois mil e quatro. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2007.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL, 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2FB9A401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1011/2011/GPMD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, NO QUE TANGE A COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E LABORAIS DO EX. SERVIDOR. ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS A 01/12/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 8447/11, **RESOLVE SANAR Ato Concessivo de Benefício de Aposentadoria,** oriundo do Processo sob nº 18425/2017, no que tange a complementação das informações pessoais e laborais do Ex. Servidor, e conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 07 meses e 20 dias ao Sr **MANOEL JOÃO DA SILVA, CPF.º 564.418.784-53**, matrícula nº 5207, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **GARI**, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4.245/12.775 dias**, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, acrescidos de 02 (dois) quinquênios, na forma da lei, **sem paridade,** de acordo com o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o Art. 69 da Lei 563/1992 de 01 de junho de 1992, e do art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JUNIOR
Presidente/FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:30442DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497 DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1106/2022/GPMD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM AS ALTERAÇÕES DA EC. Nº 41/2003, C/C ART. 41, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2004, NO SENTIDO DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO NOME DO EX SERVIDOR FALECIDO. ESTA PORTARIA POSSUI EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 01/03/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.526/2011, **RESOLVE sanear** o ato concessório oriundo do Processo sob nº 10204/2017, no sentido da correção de erro material no nome do Ex Servidor falecido, donde se leu "AILVA", leia-se "SILVA", e conceder **Pensão por Morte/sem Paridade,** a beneficiária **MARIA SALETE BEZERRA DE MENEZES, nascida em 12/07/1956, sob o CPF nº 483.025.544-72,** na condição de cônjuge do ex-servidor **BENEDITO SILVA DE MENEZES**, falecido em 18 de janeiro de 2009, o qual era detentor do cargo de ZELADOR, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. O beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 850/2004, de 28 de dezembro de 2004, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2009.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JUNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:DD77F6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7°, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES DA EC N° 41/2003, C/C, ART. 41, II, DA LEI MUNICIPAL N° 850/2004, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 01/06/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.351/2011, **RESOLVE** sanear o ato concessório oriundo do Processo sob n° 4789/2004, e conceder **Pensão por Morte, sem paridade,** aos beneficiários, **MICHELE MICHELANY DA SILVA SANTOS**, **MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, SANDRA DA SILVA SANTOS E MIGUEL SILVA SANTOS**, na condição de filhos menores do ex-servidor, Sr. **SAMUEL DOS SANTOS**, o qual era servidor no cargo de Auxiliar de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, pertencente ao quadro pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 19 de junho de 2004. O benefício está fundamentado no art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, com as alterações advindas da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 41, II, da Lei Municipal n° 850/2004, de 28 de dezembro de 2004, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 01/06/2004.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F7246C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493, DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 483, DE 30 DE ABRIL DE 2015, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 25, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1096/2013, NO QUE TANGE APENAS A CORREÇÃO DO CARGO DO EX-SERVIDOR INSTITUIDOR. EFEITOS RETROATIVOS A DATA 30/04/2015**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.172/2015, **RESOLVE** sanear o ato concessório, concedendo o benefício de PENSÃO POR MORTE/sem paridade, a beneficiária Sra. **LAÍS ALESSANDRA DA SILVA, portadora do CPF nº 121.293.434-22 (neste ato representada pelo Sr. Adriano Alexandre da Silva, CPF nº 009.475.564-78, conforme determinado no Termo de Guarda e Responsabilidade, emitido através do Juízo de Direito do Único Ofício de Marechal Deodoro, Autos nº 0001841-76.2014.8.02.0044), na condição de filha menor da Ex- Servidora Sra. ALAÍDE ANTÔNIO DA SILVA, falecida em 26 de dezembro de 2013**, a qual era detentora do cargo de SERVIÇAL, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. O benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, c/c Art. 25, I da Lei Municipal 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 20/03/2015, data do Requerimento do Benefício, conforme art. 26, II, da Lei n° 1.096/2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor-Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F49FF028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495, DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 698/2022/GPMD, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES DA EC 41/2003, C/C ART. 41, I DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2004, NO QUE TANGE APENAS A CORREÇÃO DA DATA DO ÓBITO DO EX-SERVIDOR INSTITUIDOR. EFEITOS RETROATIVOS A DATA 01/05/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.355/2011, **RESOLVE** sanear o ato concessório, concedendo o benefício de PENSÃO POR MORTE/sem paridade, a beneficiária Sra. **MARIA QUITÉRIA DA SILVA DE ASSIS**, **nascida em 13/05/1958, portadora do CPF nº 383.337.754-20, na condição de Cônjuge do Ex- Servidor Sr. CLÓVIS JOSÉ DE ASSIS, falecido em 09 de abril de 2008**, o qual era detentor do cargo de MARCENEIRO, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. O benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com as alterações advindas da EC nº 41/2003, c/c Art. 41, I da Lei Municipal 850/2004, de 28 de dezembro de 2004, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01/05/2008.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E8740B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], em favor da servidora JUSSINEIDE SOUTO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], com tempo de serviço e contribuição de 31 anos, 08 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, a servidora JUSSINEIDE SOUTO DE OLIVEIRA, portadora do RG 843003, SSP/AL, CPF 637.079.184-91, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe H, Nível IV, Referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 2697, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Marechal Deodoro - AL, registrado sob o número 0116021/2023, a partir desta data até posterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1C02DC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC n.º 41/2003 [Direito Adquirido], em favor da servidora MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido], com tempo de serviço e contribuição de 34 anos e 22 dias, sendo destas 24 anos, 09 meses e 22 dias, trabalhados neste município, a servidora MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG 1562171, SDS/AL, CPF 032.518.254-02, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 4202, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Marechal Deodoro - AL, registrado sob o número 01170026/2023, a partir desta data até posterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:03A683D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], em favor da servidora ANDREIA MARIA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido], com tempo de serviço e contribuição de 32 anos, 08 meses e 26 dias, trabalhados ininterruptamente neste município,** a servidora **ANDREIA MARIA SILVA SANTOS**, portadora do RG 951741, SSP/AL, CPF 677.061.934-20, Efetiva, no cargode **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** Classe **J**, Nível **II**, Referência**40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2696**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Marechal Deodoro - AL,** registrado sob o número **01040036/2023**, a partir desta data até posterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:FA2D5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.002.082/0001-04**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2023.

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:DE7A5C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **NTF COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CASA DO ORTOPEDISTA),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 34.056.519/0001-03, sediada na Av. Fernandes Lima, n° 1869, Pinheiro, Maceió/AL. CEP 57.057 - 450, com valor de R**$759,80 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**), para aquisição de colchões pneumáticos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FB0F21E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material argilo arenoso. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de abril de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de abril de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E565BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03310059/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material elétrico

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9A32BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO.

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03300023/2023 – Superintendência de Transportes

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material/equipamentos para os caminhões pipa pertencentes ao Município de Marechal Deodoro/Alagoas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:CDB8A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - RESULTADO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Especial de Licitações, vem informar aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência nº 005/2022, objeto: contratação de empresa especializa em coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza, tornando **HABILITADA** a licitante: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., que atendeu integralmente as exigências previstas no Edital e anexos; e **INABILITADAS** as licitantes: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Ficam abertos os prazos legais conforme a legislação vigente.

Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EA6681BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2023-2024

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **UNDIMED/AL,** inscrita sob o CNPJ **69.982.361/0001-87.**
Objeto: Desenvolvimento de ações, por parte da UNDIMED/AL, visando a formulação da política educacional no município.
Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2023
Vigência: O presente convênio terá vigência por tempo indeterminado a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Noêmia M. B. Pereira Santos
UNDIMED/AL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C20268DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01300048/2023
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 0612.001/2022, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2022, tendo por objeto a execução dos serviços de construção da coberta do novo refeitório da Escola Municipal Dona Maria Araújo Lobo, no município de Marechal Deodoro/AL.

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- RLL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.508.701/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decorre de autorização da autoridade legal competente com respaldo na Cláusula Quatorze do Contrato n.º 0612.001/2022, e ainda, no artigo 78, inciso I, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 11/04/2023, o Contrato n.º 0612.001/2022, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais avençadas na Cláusula Oitava do referido instrumento.

DATA DA ASSINATURA:
11 de abril de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C59DA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01300048/2023
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 0612.002/2022, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2022, tendo por objeto a execução dos serviços de construção da coberta da arquibancada da piscina da Escola Dr. Cláudio Roberto da Costa Santos, no município de Marechal Deodoro/AL.

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- RLL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.508.701/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decorre de autorização da autoridade legal competente com respaldo na Cláusula Quatorze do Contrato n.º 0612.002/2022, e ainda, no artigo 78, inciso I, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 11/04/2023, o Contrato n.º 0612.002/2022, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais avençadas na Cláusula Oitava do referido instrumento.

DATA DA ASSINATURA:
11 de abril de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:71B350AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0504.003/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- WT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 46.058.234/0001-90
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070084/2022
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retomada da construção de salas de aulas na escola municipal Manoel Messias, localizada no município de Marechal Deodoro/Al
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
Órgão Orçamentário:
06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:
0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Estrutura Programática:
Programa: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino
Ação – Projeto Atividade: 3005 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 15%
Classificação Funcional:
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Classificação orçamentária
Elemento de Despesa:
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500.1001 – MDE
1.542.1015 – FUNDEB Investimento – 15%
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 314.265,69 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:619B44E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 047 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a portaria nº 139 de 11 de 17 de abril de 2017, dando-lhe nova redação: aposentar, por idade e tempo de contribuição, a contar de 17 de abril de 2017, a servidora **MARIA JOSÉ VIANA FEITOSA,** com o tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, portadora do CPF 495.742.304-06, PASEP 1.702.525.347-0, ocupante do cargo de Serviçal, com fulcro o que dispõe o artigo 46 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 3º da EC 47/05, com provento integral, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 31 de Março de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7A9424E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20230329.001.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GICELIO CORREIA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.338.954-26, do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 03 de abril de 2023

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:0F54447F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230116.012

CONTRATO Nº 57/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: **J. C. L DE MATOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 19.329.367/0001-81**.
Valor Global do CONTRATO R$ 232.425,50(Duzentos e trina e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
232.425,50(Duzentos e trina e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 –

Mata Grande/AL em 21 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

JOÃO CARLOS LINS DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:032C4058

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230207.009 Adjudico e Homologo o Pregão Presencial nº 01/2023, tendo por objeto a aquisição parcelada de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã, os quais atenderão as necessidades das Secretarias deste Município, tendo como vencedora do certame a empresa: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA), com o CNPJ sob n° 31.055.449/0001-80, vencedora com valor global de R$ 838.140,00 (Oitocentos e trinta e oito mil cento e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 04 de abril de 2021. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/20223- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230207.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUENTINHAS, REFEIÇÕES, BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATA GRADE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA), com o CNPJ sob n° 31.055.449/0001-80.
Valor Global da ARP R$ 838.140,00 (Oitocentos e trinta e oito mil cento e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 04 de abril de 2023

ERIVALDO DE MELO LIMA
Orgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:73572803

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221018.008

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20221018.008, Homologo, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.957.410/0001-90, vencedora dos itens: 2 com valor global de R$ 166.877,70 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 03 de abril de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221018.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA, com o CNPJ sob n° 18.957.410/0001-90**.

Valor Global da ARP R$ 63. 166.877,70 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 03 de abril de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6E8D1D89

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20221118.001, Homologo, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, tendo como vencedora do certame as empresas: ALBERTO JORGE DE ANDRADE VIANA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.002.880/0001-17, vencedora dos itens: 01 e 03 com valor global de R$ 26.600,00(Vinte e seis mil e seiscentos reais); I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.184.211/0001-24, vencedora dos itens: 04, 05 e 24 com valor global de R$ 11.979,95(Onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); CAMÍLIO EMPREENDMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.666.371/0001-82, vencedora dos itens: 07, 09 e 14 com valor global de R$ 680,95(Seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.0008.831/0001-17, vencedora dos itens: 10 e com valor global de R$ 433,50(Quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta centavos) e A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.437.839/0001-17, vencedora dos itens: 17, 18, 19, 20e 21 com valor global de R$ 937,95(Novecentos e trinta e sete mil e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: ALBERTO JORGE DE ANDRADE VIANA FILHO - ME, com o CNPJ sob n° 29.002.880/0001-17**.
Valor Global da ARP R$ 26.600,00(Vinte e seis mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, com o CNPJ sob n° 17.184.211/0001-24**.
Valor Global da ARP R$ 11.979,95(Onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 44.666.371/0001-82**.
Valor Global da ARP R$ 680,95(Seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 20.008.831/0001-17**.
Valor Global da ARP R$ 433,50(Quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221118.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: A H DA S MORAES - EPP, com o CNPJ sob n° 02.437.839/0001-17**.
Valor Global da ARP R$ 937,95(Novecentos e trinta e sete mil e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 29 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:49CA1CCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

TERMO DE ADESÃO: 04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL

Contratada: WAPPE CURSOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 05.823.069/0001-39;

Valor Contratado: **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Data de Celebração: 11/05/2022;

Vigência do Contrato: 31/12/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Wandesmer de Araújo Pontes.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:FE12E24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl. 23, ano IX, nº 1642, código identificador: AEA6FA2C, do dia 07 de outubro de 2021, EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021– **ONDE SE LÊ** Celebração: 10/07/2021, **LEIA-SE** Celebração: 10/05/2021.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:3F48CC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

TERMO DE ADESÃO: 04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL

Contratada: WAPPE CURSOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 05.823.069/0001-39;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos no diário oficial da União, Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação.

Valor Contratado: **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Data de Celebração: 11/05/2022;

Vigência do Contrato: 31/12/2022;
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Wandesmer de Araújo Pontes

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:363BDDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

TERMO DE ADESÃO: 05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL

Contratada: **LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.564.136/0001-34;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e serviços de guincho, para atender as necessidades do Município de Messias/AL.

Valor Contratado: 10% sobre o Lote 01, 13% sobre o Lote 02, 12% sobre o Lote 03, 10% sobre o Lote 04 e 15% sobre o 05.

Data de Celebração: 10/05/2021;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Julyanne de Aquino Lins Cunha.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:4CE08D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl. 23, ano IX, nº 1642, código identificador: 704EC1AA, do dia 18 de março de 2022, EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 referente a contratação de empresa especializada para ministração de curso/capacitação para 500 servidores da Secretaria de educação do Município. **ONDE SE LÊ** Celebração: 24/02/2021, **LEIA-SE** Celebração: 24/02/2022.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:3D0F7F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE ERRATA DO PREGÃO 14/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE ERRATA DO PREGÃO 14/2022

ERRATA
Alagoas , 16 de agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1860 Alagoanos – AMA. Tendo como Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias – AL, onde se lê: Messias/AL, 15 de agosto de 2021. , leia-se 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:D5FBAFF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº497 DE 30 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 497, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Minador do Negrão; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS,**no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Minador do Negrão, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Minador do Negrão a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Minador do Negrão é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Minador do Negrão de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Minador do Negrão somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Minador do Negrão é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Minador do Negrão será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa

dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Minador do Negrão.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Minador do Negrão, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Minador do Negrão que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Minador do Negrão:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Minador do Negrão na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Minador do Negrão que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na

forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, caso queira, aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 30 de março de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:5BC3A4A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue: **Pregão Eletrônico nº 05/2023-SRP** - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo. data/horário: 25 de abril de 2023, às 14:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do email monteiropolis.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteirópolis/AL, 12 de abril de 2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C8EC85C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para farmácia básica (medicamentos injetáveis, correlatos, medicamentos controlados - saúde mental, suplementos e insumos)
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 11 de abril de 2023. Valor Global: R$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:AB4272FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar), destinados a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Novo Lino/AL. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: DA TERRA CHIPS TRÊS IRMÃOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.630.901/0001-49. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 05 de abril de 2023. Valor Global: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A223A839

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0329.0010/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME,** inscrita sob CNPJ nº 19,079.444/0001-92, no valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Mano Walter) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 11 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:DC03F11F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

Edital nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE – CMDCA/Olho D`água Grande, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 350/2017, e Portaria nº 096/2021, em conformidade com a Lei do CONANDA nº 8.069/1990, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA
faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 350 de 2017, do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Porto Real do Colégio, Alagoas.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município; e
3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 08 horas diárias, se dedicando aos plantões.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: 01 (Um) salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período: **24/04/2023, à 08/05/2023**, de 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, em sala especial do Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, nº 26, Centro, Olho D`água Grande - Alagoas.
9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Declaração de idoneidade moral firmada por duas autoridades listadas eleitoralmente no município;
b) Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, ou Casamento;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

c) Título de Eleitor, e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
d) Certidões negativas: Cível e Criminal;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia autenticada do Diploma, Certificado, ou Declaração Original
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos 3x4 (recente);
i) Declaração de disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, e em caráter exclusivo, sob as penas das sanções previstas em Lei;
j) Cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Conhecimento Básico de Informática.
l) Comprovação de experiência, ou, especialização na área da Infância e Juventude.
9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial que em seguida fará publicação de todos os inscritos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e
legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
11.5. No dia 13 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, que analisará e publicará resultado em 03 (três) dias.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **21 de junho de 2023**, no endereço Escola Francisco Bezerra de Araujo. Localizada à Rua da Jorge da Paixão, S/n, Centro, Olho D`água Grande-AL. Sendo que o Curso Preparatório realizar-se-á no período de: **19/06/2023 e 20/06/2023**.

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em **prova objetiva** de caráter eliminatório com as seguintes regras:
a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
b) O exame de conhecimento **constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;**
c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **06 (seis) pontos;** d) A prova será elaborada por **uma comissão examinadora**, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial. E a data
de 03/07/2023, será a data da publicação da relação dos Candidatos habilitados/aptos.
12.4. Em 16/08/2023, reunião com todos os candidatos aptos para conhecimento formal das normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
12.5. Início da Campanha Eleitoral dos Candidatos: 01/09/2023.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
14.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia os limites impostos pela Legislação Eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
14.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas juntos aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
14.5. As Instituições Públicas ou Particulares que tenham interesse em promover debates, deverão formalizar convite a todos os candidatos que concorrem a escolha de membro do Conselho Tutelar;
14.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os candidatos e também a Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do evento;
14.7. Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.

OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

14.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
14.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
15.0. Não será permitido qualquer tipo de propaganda eleitoral no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ou público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva;
15.1. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, ap´[os instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou
atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE.
19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 350/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Publique-se
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Olho D`água Grande - AL, 31 de Março de 2023.

JOSÉ WILTON SANTOS
Presidente do CMDCA

Regido pela Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 350/2017.
OLHO D`ÁGUA GRANDE - AL

Regido pela Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 350/2017
ANEXO I
Calendário referente ao Edital 001/2023, do Processo de Escolha Unificado
Do Conselho Tutelar

Publicação do Edital: **03/04/2023**;
Inscrições com entrega de documentos exigidos: **24/04/2023, à 08/05/2023**;
Publicação da relação dos candidatos inscritos: até **10/05/2023;**
Impugnação de candidatura: **11/05/2023 à 15/05/2023**;
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **17/05/2023 à 19/05/2023**;
Julgamento de impugnação: **26/05/2023**;
Publicação de lista preliminar de candidatura habilitadas: **Até 31/05/2023;**
Recursos do CMDCA**: 01/06/2023 à 09/06/2023;**
Publicação de relação definitiva de candidatura deferidas, inclusive com julgamento de eventual recurso pelo CMDCA**: 13/06/2023;**
Solicitação de Urnas ao TER: **16/06/2023;**
Curso Preparatório: **19/06/2023 à 20/06/2023**;
Exame de conhecimento específico em caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/90: **21/06/2023**;
Publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **22/06/2023**;
Prazo para recurso: **23/06/2023 à 27/06/2023**;
Publicação da relação dos candidatos habilitados conforme o resultado dos recursos: Até **03/07/2023**;
Reunião com todos os candidatos aptos para conhecimento formal das normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **16/08/2023**;
Seleção das pessoas que irão trabalhar no processo de escolha unificado: Até **31/08/2023**;
Início da Campanha Eleitoral: **01/09/2023**;
Divulgação dos locais de votação e apuração: **13/09/2023**;
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: **20/09/2023**;
Processo de Escolha Unificado (Eleição), e apuração: **01/10/2023**;
Divulgação do Resultado: **02/10/2023**;
Formação Inicial: **à Definir – Previsão de: 06/11/2023 à 10/11/2023**;
Diplomação de Posse: **10/01/2024**.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral de Processo de Escolha Unificado
DADOS PESSOAIS

NOME: ----------_____
NOME SOCIAL (NOME PARAURNA): _____
SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO DATA DE NASC.: ____/___/____ IDADE: _____

ESTADO CIVIL: ( )SOLTEIRO ( )CASADO ( )DIVORCIADO ( )UNIÃO ESTÁVEL
RG:_____ DATA DE EMISSÃO DO RG: ___/___/____ ÓRGÃO EMISSOR:_____
CPF:_____ TÍTULO DE ELEITOR:_____
SEÇÃO:_____ ZONA:_____
ENDEREÇO (RUA/AV.):____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____ CIDADE/UF:_____
CEP: _____ TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____
TELEFONE:( )_____ CELULAR:( )_____
EMAIL:_____
( )SERVIDOR PÚBLICO ( )CONSELHEIRO TUTELAR ( )MEMBRO DO CMDCA LICENCIADO

ESCOLARIDADE

( )ENSINO MÉDIO ( )ENSINO TÉCNICO EQUIVALENTE A MÉDIO ( )CURSO SUPERIOR
CURSO:_____ UNIVERSIDADE:_____

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( )SIM ( )NÃO
CASO SIM, ESPECIFIQUE: ( )Sala Especial ( )Ledor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova em Braile ( ) Intérprete para Leitura Labial ( ) Mobiliário o Equipamento Especial. Especifique:_____ ( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões.
A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.
Declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura na função de conselheiro (a) tutelar. Bem como, declaro livremente que me submeto às normas expressas no mesmo Edital e demais legislações pertinentes.
Assim sendo, venho requerer a inscrição para participar do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Olho D'Água Grande/AL, para o quadriênio 2023/2027. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e a cópia dos documentos exigidos autenticados conforme consta no Ítem 9.4 – da letra A ao L. do Edital nº 01/2023 - CMDCA.
Pede Deferimento.

Olho D'Água Grande/AL, _____ de _____de 2023

Assinatura do Candidato e CPF:
Recebimento do CMDCA

Em:_____/_____/_____ **Assinatura**:
.....
D

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C553A145

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 005/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Publicação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/04/2023. Edição 2020.

Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 014/2023.
Leia - se: Ata de Registro de Preços nº 005/2023**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro. Palestina 11/04/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:E27F504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2023

Processo Administrativo nº 0116009/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0116009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender as demandas do Município de Palestina/AL, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Município de Palestina/AL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023
Processo Administrativo nº 0116009/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender as demandas do Município de Palestina/AL. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 006/2023** - DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ nº 43.561.525/0001-09, com o valor global R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) e **Ata de Registro de Preços nº 007/2023** - COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, CNPJ nº 23.603.887/0001-08, com o valor global R$ 12.799.594,40 (doze milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) - Vigência: 12(doze)meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A8963B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0006.013.0102-2023

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, do Município de Taquarana, que tem por objeto a contratação de serviços de terceirização de execução de serviços, sob o regime de empreitada, para execução de tarefas certas e determinadas com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados, fundamentada no Decreto 04/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pão de Açúcar

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:F7D3306D

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0006.013.0102-2023 – Processo Administrativo nº 0006.013.0102-2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, do Pregão Eletrônico nº 10/2022 do Município de Taquarana – Fundamentação Legal: Decreto nº 04/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratante: Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL - Contratada: MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ 17.524.309/0001-83) – Objeto: contratação de serviços de terceirização de execução de serviços, sob o regime de empreitada, para execução de tarefas certas e determinadas com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados – Valor global: R$ 898.770,00 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:E8CF9A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2023 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Data/Horário: 03 de Maio de 2023 às 10hs (dez horas) – Local: Av. Bráulio Cavalcante, nº 93, Centro, Cep 57.400-000, Pão de Açúcar/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:E9B793B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 05, de 27 de março de 2023, para prorrogar a possibilidade de uso das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, com o advento Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade do Município de Pão de Açúcar/AL se adequar à sua aplicação, primando por todos os princípios que regem a administração pública, a fim de transmitir segurança jurídica às contratações públicas, evitando assim a aplicação do referido regime jurídico de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória da União nº 1.167, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 05/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica vedada, a partir de 1º de dezembro de 2023, a abertura de novos processos administrativos de licitação ou contratação públicas sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os processos abertos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 deverão conter manifestação expressa da autoridade competente optando pela aplicação dessa legislação para que permaneçam regidos pelos referidos regimes."

"Art. 3º A definição da regência legal do processo licitatório se aperfeiçoa com a publicação do edital que o regerá, devendo a opção escolhida ser expressamente indicada no instrumento convocatório da licitação, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Medida Provisória da União nº 1.167/2023.

§ 2º A data limite para publicação de editais regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 é 29 de dezembro de 2023."

"Art. 4º A definição da regência legal da contratação direta e da adesão à ata de registro de preços se aperfeiçoa com a celebração do contrato ou instrumento congênere, em observância ao art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Medida Provisória da União nº 1.167/2023.

§ 2º A data limite para conclusão das contratações diretas e das adesões à ata de registro de preços regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 é 29 de dezembro de 2023."

Art. 2º Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 6º do art. 3º do Decreto nº 05/2023;
II - o §1º do art. 4º do Decreto nº 05/2023; e,
III - o art. 8º do Decreto nº 05/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 04 de abril de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:C8BE483A

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Ementa: Regulamenta o Abastecimento dos Veículos Particulares utilizados para finalidade pública e dá outras providencias.

O Diretor Presidente do IPREV, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a inexistência de veículos no IPREV;

Considerando que a locação de veículos para suprir todas as necessidades do RPPS traria ônus excessivo á administração;

Considerando que sendo utilizado veículo de particulares em verdade reduz a despesa, pois, evita despesa com manutenção e motorista;

Considerando o momento de dificuldade financeira pelo qual passa todo o País;

Considerando que ante a ausência de veículos alguns servidores e assessores se dispõem a fazer o deslocamento em seus próprios veículos para atender finalidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o abastecimento de veículos particulares para deslocamentos que tenham por objetivo atender a necessidade do IPREV.

Art. 2º. O abastecimento ocorrerá na proporção de 01 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) Quilômetros a serem percorridos.

Art. 3º. A ordem de abastecimento deverá ser emitida exclusivamente pelo Diretor Presidente do IPREV ou quando o abastecimento ocorrer em seu veículo pelo Diretor Financeiro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), em 11 de abril de 2023.

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:4911E9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao Contrato nº 002/2023 - INEX, oriundo da Inexigibilidade n° 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Sétima do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensalmente**, valor correspondente a um ajuste de acréscimo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sétima do termo original e inciso II, alínea 'd', § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:2C2A9C33

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** Contratação dos serviços de Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo serviço de capacitação e sistema de treinamento, com intuito de atender às necessidades deste Poder Legislativo. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: pariconha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcmpariconha@gmail.com.

Pariconha/AL, 11 de Abril de 2023.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:7FA9DEB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o artigo 14, § 1º da Lei 11.947/2009, RATIFICA o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ao tempo que AUTORIZO a contratação do objeto supracitado da chamada publica nº 002/2023, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 35.365.285/0001-49, o valor de R$ 758.745,00 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, o valor de R$ 269.916,67 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e a **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI** inscrita no CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42 o valor de R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais) e do Grupo Informal tendo como representantes os Agricultores **VALMIR GOMES DE SOUZA**, CPF nº 069.254.954-47, o valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), **VENICIO GOMES DE SOUZA**, CPF nº 038.024.434-97, o valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais); **JORGE LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº 208.545.524-72 o valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) e **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, CPF nº 091.911.074-66 o valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se o referido despacho no mural do município como condição de eficácia dos atos e encaminho para Comissão Permanente de Licitação do município para confecção do termo de contrato.

Piaçabuçu/AL, 11 de abril de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:EC87DC9B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 0833/2023, referente ao aditamento do contrato do contrato de nº 011/2022 oriundo do pregão Eletrônico de nº 008/2022, para a **Prestação de Serviços para Coleta de Lixo, Transporte e Limpeza Urbana/ Povoados**, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 1º Termo Aditivo, em favor da Empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º nº 13.352.120/0001-08, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 09 de março de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu em 09/03/2023

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C21C81C0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 019/2023
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
CONTRATO Nº 020/2023
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA**,

inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 269.916,67 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATADA: **ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 35.365.285/0001-49. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 758.745,00 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATADO: **FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL: JORGE LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 208.545.524-72 e com a DAP n°: SDW020854552472260722073 5. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATADO: **FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL: MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 091.911.074-66 e com a DAP n°: SDW009191107466151021092 3. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATADO: **FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL: VALMIR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 069.254.954-47 e com a DAP n°: SDW006925495447160522090 3. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATADO: **FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL:** VENICIO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 038.024.434-97 e com a DAP n°SDW003802443497071021090 7. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dotação orçamentária:

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2020

descrição – prog. nacional de alimetação escolar - pnac creche.

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2018

descrição – prog. nacional de alimetação escolar – ensino fundamental.

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2019

descrição – prog. nacional de alimetação escolar – pré escola.

Elemento de despesa – 33.90.30.07 – gêneros de alimentação

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023. Validade até 31 de dezembro de 2023.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 11 de abril de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:EB292BDB

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA/ POVOADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL E DO OUTRO A EMPRESA M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aos 09 dias do mês de março ano de 2023, a **PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.352.120/0001-08, com sede Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 079, sala 106, Bairro centro, Paripueira/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Dantas Lessa Neto**, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 40287807 – SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.648.234-63, residente e domiciliado na Rua campo do Vasco, nº 702, Bairro Santa Luzia, Penedo, Estado de Alagoas, CEP: 57.210-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de n° 0157/2022, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação, cuja a minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, § 2º, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMIERA – DO PRAZO: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 09 de abril de 2023 a 09 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO -À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 027/2021, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 011/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 09 de março de 2023.

Município de Piaçabuçu
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito
Contratante

M A Ambiental Locações e Serviços LTDA
LUIZ DANTAS LESSA NETO
Contratada

**Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL em 09/03/2023*

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:96E2D6B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 67/2023**
PROCESSO: **1206-0009/2023 - PE – 07/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: L F LOPES DA SILVA ME, CNPJ Nº 27.511.451/0001-40, Vencedora dos LOTES: 01 a 06, no valor total de R$ 1.522,042,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO DE 13Kg.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **Larissa Fernanda Lopes da Silva**. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0EB51EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA: TORNA-SE NULO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 65/2023

AVISO DE ERRATA: TORNA-SE NULO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 65/2023 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO, PUBLICADA DIA 05 DE ABRIL DE 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 65/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0331-0008/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO. para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Professor Arthur Ramos s/n 1º andar, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prédio ao lado da caixa).

Pilar,11 de ABRIL de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:9D49CB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0220-0007/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Professor Arthur Ramos s/n 1º andar, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prédio ao lado da caixa).

Pilar,11 de ABRIL de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:AD043441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **16/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE PISCINAS EM FIBRA DE VIDRO, PARA ESCOLAS E CRECHES, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL**.** Data: **25/04/2023**, às **14:00H**min. Local: COMPRASNET (**https://www.gov.br/compras)** Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, **11 de abril de 2023**.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E3C1CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **17/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL**.** Data: **25/04/2023**, às **09:00H**min. Local: COMPRASNET (**https://www.gov.br/compras)** Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, **11 de abril de 2023**.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E63A3DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0410-0032/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Laya Sibele Santos Costa
CPF: 113.515.304-37
Cargo: Assistente de Diretoria
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 11/43/2023 a 13/04/2023
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Participação e cobertura do Evento ONSHORE WEEK 2023.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F15464EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0410-0032/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Monick Mirella dos Santos Silva
CPF: 113.882.084-90
Cargo: Social Mídia
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 11/43/2023 a 13/04/2023
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Participação, apresentação e cobertura do Evento ONSHORE WEEK 2023.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:DFE5948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0227-0005/2023
Signatários:
Pelo Locatário: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante).
Pelo Locador: Waltenei Ferreira de Oliveira.
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua do Campo, nº 29, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamentos Legais: Art. 24, inciso x, e art. 54, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.254/91.
Dotação orçamentária:
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das ações do ensino fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).
Fonte: 15400000.

Pilar/AL, 11 de abril de 2023

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:4E0A69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos autos do processo administrativo nº 0404-0036/2023, em favor da empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 07.723.096./0001-65, no valor global de R$ 16.437,98 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para realização de palestra com o tema: "Inclusão, Cuidado e Educação Transformadora", devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar/AL, 11 de abril de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeito

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:67E36C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
SÚMULA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no Processo Administrativo SMS nº **0315-0040/2023**, PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, prevista na Cláusula Segunda do Contrato.
DOS PRAZOS: Pelo presente ficam acrescidos mais 12 (doze) meses o prazo de VIGÊNCIA do contrato ora aditado, contados de seu vencimento, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.
DO VALOR: O valor global de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o valor proposto na Cláusula Terceira do Contrato.
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para liquidação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo descriminada, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento de 2023-2024 e no PPA vigente, a partir da publicação do presente Termo Aditivo e serão pagos pelo tesouro municipal: Unidade Orçamentaria – 0009 – Fundo Municipal de Saúde. Função Programática – 10.301.0005.6005. Projeto/Atividade – 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam Ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, reservado o direito do reajuste.

Maceió/AL, 10 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:362C63E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO PARA ASSESSORAR OCMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DOCONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA-ALAGOAS,*JOSÉ CICERO CARDOSOCOSTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas, emconformidade com a Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatutoda Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo deescolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 09.2023.00000401-6 do MinistérioPúblico Estadual.

RESOLVE:

*Art. 1°.**DESIGNAR**o Sr. Hewerton Ruan Lino Canabarra, inscrito na OAB/AL nº 12.971e CPF sob nº 061.509.614-00, matrícula 912, para prestar assessoria jurídica, semexclusividade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA em todo processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e parapermanecer de plantão durante o dia da votação que ocorrerá em 1º de outubro do anoem curso.*

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, 11 de abril de 2023

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba/AL

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:F33FF339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA-ALAGOAS, JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 09.2023.00000401-6 do Ministério Público Estadual.
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais abaixo para acompanhar as providências necessárias e para servir de referência de contato para o CMDCA e Promotoria de Justiça, quanto à realização de todo o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pindoba-AL:
Everaldo Gomes de Oliveira, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 787.246.944-87, matricula 183;
Jânio Cavalcante dos Santos, servidor em cargo comissionado, lotado na Controladoria Geral do Município, inscrito no CPF sob nº 100.770.684-83, matrícula 911;
José Martins Beserra Júnior, servidor em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 077.380.364-51, matrícula 766;
Luciano Fernandes costa, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 494.594.574-87, matrícula 123;
Marta Felix Ferreira, servidora efetiva, inscrita no CPF sob nº 047.948.034-60, matrícula 80;
Maria Geane Gomes de Souza, servidora em cargo comissionado, lotada na Secretaria de Administração, in013.476.634-28, matr.785
Art. 2°. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, 11 de abril de 2023

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba/AL

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:FFFE75A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

APROVA: O Edital de Convocação n.º 01/2023 do CMDCA, que convoca a Eleição do Conselho Tutelar do Município de Pindoba-AL (Gestão 2024-2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Município de Pindoba, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 05 de Abril de 2023, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 380/2023

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que destaca que o Conselho Tutelar constitui -se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANTO que o Conselho Tutelar é o fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 380/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Resolve convocar eleições para o preenchimento dos cargos dos Conselheiros Tutelares do Município de Pindoba com base na Lei nº 8.069/90, Resolução do Conanda nº 231/22 e Lei Municipal 380/2023;

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos por esta resolução será de quatro anos com inicio em 10/01/2024 à 09/01/2028, conforme disposições legais.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS;

Art. 3º. O CMDCA através da Comissão Especial Eleitoral, publicará edital para o pedido de registro da candidatura dos candidatos às vagas para Conselheiro Tutelar fixando no que couber questões complementares para a realização do certame;

Art. 4° A Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Pindoba fica responsável pela coordenação e organização do pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1°: A Comissão Especial Eleitoral é composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo designada a Comissão Especial Eleitoral com a seguinte composição:

Presidente: Otávio Camilo da Costa Neto
Vice Presidente: Josefa Maria Soares dos Santos
Secretário: Lucas Nelson Alves de Barros
Membro: Talys Rafael da Silva
Membro: Josefa Tenório de Melo
Membro: Melquesedeque da Silva Santos

§ 2° O Presidente da comissão eleitoral aprovado por unanimidade pelos membros do CMDCA, é o Sr. Otávio Camilo da Costa Neto.

E para conhecimento de todos, público a presente e determino a publicação do edital e calendário anexo.

Pindoba-AL, 05 de abril de 2023.

OTÁVIO CAMILO DA COSTA NETO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4EC388C0

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa SANTOS CHENISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.149.902/0001-62, objeto: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os royalties que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal n.° 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n.° 1/1991, e pelas Leis Federais n.º 9.478/1997 e n.° 12.734/2012, valor de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação prevista na cláusula primeira, vigência: o prazo de duração do presente contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial,

Pindoba/AL, 05 de abril de 2023,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° INEX N° 0405-0001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: SANTOS CHENISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.149.902/0001-62, objeto: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os royalties que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal n.° 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n° 1/1991, e pelas Leis Federais n.º 9.478/1997 e n° 12.734/2012, valor de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação prevista na cláusula primeira, vigência: O prazo de duração do presente contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial,

Pindoba/AL, 05/04/2023;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Camila Santos de Campos Cheniski. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:FA0D8325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2022, como segue:
1 – DESCLASSIFICAÇÃO da licitante L MONTEIRO ENGENHARIA, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.
2 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante RJ DOS SANTOS EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4 e 11.14 do edital.
3 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4 e 11.12.5.1 do edital.
4 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4 do edital.
5 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4 e 11.14 do edital.
5 - CLASSIFICAÇÃO das licitantes GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.
Outrossim, abre-se o prazo para interposição de recursos a partir da data desta publicação.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D216298B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras universitárias e birôs – Data/Horário: 25 de abril de 2023, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DE23FCB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO N° 0929027/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 011/2022, do Tipo técnica e preço, referente ao Processo nº 0929027/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, CNPJ nº 29.044.612/0001-68, pelo valor global de R$ 1.641.903,03 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e três centavos).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B0B65005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP11/2022 – Processo nº 0929027/2022 – Tomada de Preços nº 11/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME (CNPJ nº 29.044.612/0001-68) – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria Especializado na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura No Município de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 1.641.903,03 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A9227228

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2022;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;

Contratada: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, estabelecida na Rua Dr. Arsênio Costa, nº 71, Centro – Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, e-mail: tudoaquiemconstrucao@gmail.com;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedo da rua projetada 01, rua projetada 02, rua projetada 03, rua projetada 04, rua projetada 07, rua projetada 08, rua projetada, rua projetada 09, rua projetada 10, rua projetada 11, rua projetada 12, rua da alegria, calçadão, travessa 01, travessa 01 A, travessa 02, travessa 11 localizadas no bairro MACHOBOMBA, no Município de Porto Calvo/AL.

Funcional Programática: 1.09.0100.15.451.0001.1.003 – Calçamento/Pavimentação de Diversas Localidades
Elemento de Despesas: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalação

Valor: R$: 4.746.190,39 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 04/04/2023.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima **e** Rômulo Vinícius Pereira da Silva.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D66F3A52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 798 DE 05 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA HABILITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto de Pedras, Alagoas, a Habilitação Social, programa social de formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores, cuja finalidade é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A e B, compreendendo-se:

I – Subsídio de pagamento das taxas do Detran, exames de aptidão física e mental;
II – Permissão para dirigir A ou B;
III – Realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular.

Parágrafo Único. O programa a que se refere o caput fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O número de benefícios concedidos será fixado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Serão beneficiários do Programa aqueles que comprovarem domicílio no Município de Porto de Pedras por no mínimo 05 (cinco) anos ao tempo da publicação do edital com os critérios para a seleção dos beneficiários e se enquadrarem em uma das seguintes situações:

I – Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, no Cadastro do Programa Municipal ou demais cadastros junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Que possuam renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, e que comprovem nunca haver tido experiência formal junto ao mercado de trabalho ou que estejam desempregados há mais de 1 (um) ano;
III – Alunos matriculados a rede pública de ensino nos programas Brasil Alfabetizado e EJA;
IV – Beneficiários de programas sociais;
V – Pequenos agricultores.

Parágrafo Único. Será expedido, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, edital com os critérios definidos para a seleção dos beneficiários.

Art. 4º São princípios do Programa CNH Social:

I – Promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
II – Geração de oportunidade e renda por meio do incentivo às atividades econômicas;
III – Diminuição da desigualdade social;
IV – Incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – Profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;
VI – Inclusão social e produtiva no mercado de trabalho;
VII – Redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

Art. 5º O candidato à obtenção do benefício da gratuidade previsto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter idade igual ou acima de 18 anos na data do requerimento;
II – Ser penalmente imputável;
III – Saber ler e escrever;
IV – Possuir Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V – Comprovar domicílio no Município de Porto de Pedras/AL, há, no mínimo 1 (um) ano;
VI – Não estar judicialmente impedido de possuir a CNH.

Art. 6º A destinação será dividida de acordo com preenchimento dos requisitos do artigo anterior, ficando classificada de acordo com o seguinte:

I – 60% (sessenta por cento) para o público feminino;
II – 40% (quarenta por cento) para o público masculino.

Art. 7º Para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A ou B, o candidato deverá submeter-se obrigatoriamente a realização de:

I – Avaliação psicológica;
II – Exame de aptidão física e mental;
III – Exame escrito sobre a integralidade do conteúdo desenvolvido em curso de formação para condutores;
IV – Exame de direção veicular, realizado pelo DETRAN/AL, em veículo na categoria pretendida;
V – Demais exames enquadrados como necessários.

§ 1º O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames de aptidão física e mental poderá renová-los por 1 (uma) vez sem qualquer ônus.

§ 2º O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames teórico-técnicos e prática de direção veicular poderá renová-los por 1 (uma) vez sem qualquer ônus.

§ 3º O candidato que abandonar o processo após a realização de qualquer exame, ou que não o concluir no prazo de 12 (doze) meses, ficará impossibilitado de participar do programa pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, devendo ressarcir o erário público dos valores dispensados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 8º O Município de Porto de Pedras arcará com as despesas relativas aos cursos teórico-técnicos, de prática de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC'S, devidamente autorizados pelo DETRAN/AL, além das taxas e demais encargos.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo de Porto de Pedras, poderá celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com os representantes dos Centros de formação de Condutores – CFC'S do município, em caso de não existir, podendo ser da cidade mais próxima, bem como com instituições de ensino, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, além de organização não governamentais.

Art. 9º O Poder Executivo deverá publicar no Portal de Transparência os números de CNH'S concedidas e a identificação dos beneficiários selecionados.

Art. 10 A concessão dos benefícios a que se refere esta lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários à habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 9.503**,** de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e posteriores modificações.

Art. 11 O disposto nesta lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor ou ciclomotor com sentença penal condenatória transitada em julgado, às que necessitem reiniciar o processo de habilitação ou às que tiverem a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir cassadas ou até mesmo a suspensão do direito de dirigir.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:247536B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 799 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) de Porto de Pedras-AL, sob a forma jurídica de autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa patrimonial e financeira, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e disposições contidas na presente Lei.

Art. 2º. Compete à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, no âmbito do Município:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas e informar**,** mensalmente, em caráter obrigatório, aos órgãos de trânsito Federal e Estadual.
V – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei 9.503/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X – Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – Arrecadar valores provenientes de remoção de veículos, recolhimento e consequente escolta e estadias em seus pátios, de veículos de carga superdimensionadas, perigosas ou explosivas, conforme previsto em legislação federal, estadual ou municipal, tomando providências para responsabilização por perdas e danos aos bens e serviços municipais que tais ilícitos provocarem.
XII – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
XXII – Autorizar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer obstáculo que prejudique a visibilidade e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado;
XXIII – Fiscalizar o cumprimento das normas contidas nos artigos 93, 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas que forem previstas;
XXIV – Licenciar, fiscalizar e controlar as concessões, permissões e autorizações de transporte coletivo de passageiros, transportes de escolares, táxis, moto-táxis, moto entrega e similares, zelando pelos padrões de segurança, qualidade e eficiência dos mesmos;
XXV – Elaborar e autorizar previamente os projetos de implantação de estacionamentos para embarque e desembarque, bem como os de estacionamentos regulamentados, e ainda, aplicar penalidades e arrecadar valores de quem causar qualquer tipo de dano à sinalização de trânsito;
XXVI – Participar dos estudos e aprovação das tarifas de transporte coletivo de passageiros, transportes de escolares, táxis, moto-táxis, moto entrega e similares;
XXVII – Manter e renovar, anualmente, o cadastro de transporte coletivo de passageiros, transportes de escolares, táxis, moto-táxis, moto entrega e similares, bem como efetuar a matrícula dos motoristas dos mesmos e a sua cassação quando da transgressão da legislação pertinente;
XXVIII – Autorizar a utilização de vias públicas, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos, e ainda, regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
XXIX – Regulamentar e fiscalizar as operações de carga e descarga de mercadorias;
XXX – Propor e implantar políticas de educação e segurança no trânsito, bem como articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para o estabelecimento de coordenação educacional em matéria de trânsito;

Art. 3º. O Município poderá celebrar convênios com instituições públicas para delegação de atribuições, com vistas a maior eficiência e segurança no trânsito, bem como para a capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, com ou sem ressarcimento dos custos.

Art. 4º. A Superintendência Municipal de Trânsito sob coordenação do chefe do Poder Executivo Municipal, autorizará através de decreto, o funcionamento dos serviços de transportes públicos estabelecidos nesta lei, bem como procederá o cancelamento das autorizações concedidas e que contrariarem as disposições legais.

Art. 5º. A Superintendência Municipal de Trânsito deverá analisar e responder às solicitações formuladas por escrito por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que surgirem em normas e legislação municipal sobre trânsito.

Parágrafo Único. As solicitações de que trata este artigo deverão ser respondidas dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento, conforme o artigo 73 do CTB, manifestando sobre a possibilidade ou não do atendimento.

Art. 6º. Constituem receita da Superintendência Municipal de Trânsito:

I – Dotações e transferências consignadas no Orçamento do Município, para cumprimento de suas finalidades Institucionais;
II – Produto das taxas de autorizações, permissão, concessões e renovações de permissão de transporte coletivo de passageiros, transportes de escolares, táxis, moto-táxis, moto entrega e similares;
III – receitas de multas de trânsito aplicadas aos infratores da legislação municipal de trânsito e tráfego;
IV – Contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado e do Município;
V – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VI – Rendas legados e doações;
VII – Juros bancários e outras receitas extraordinárias ou eventuais;
VIII – recursos provenientes de ajustes, acordos, convênios e contratos;
IX – Remuneração por serviços prestados;
X – Outros valores eventualmente recebidos.

Art. 7º. A Superintendência Municipal de Trânsito será dirigida por um Superintendente nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual administrará seus serviços, praticando os atos de gestão necessários, e a representará, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único. O cargo de Superintendente deverá ser exercido por um profissional dotado de notórios conhecimentos técnicos e administrativos, especialmente na área de trânsito e tráfego.

Art. 8º. Integram a estrutura administrativa básica da Superintendência Municipal de Trânsito as seguintes unidades:

I – Gabinete do Superintendente**;**
II – Assessoria de Planejamento;
III – Departamento de Trânsito;
IV – Departamento de Cadastros e Infrações;
V – Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);
VI – Departamento de Educação Municipal do Trânsito;
VII – Assessoria Jurídica prestada pela Procuradoria Geral do Município de Porto de Pedras.

§ 1º. A Superintendência Municipal de Trânsito vincula-se, para efeito de supervisão e controle, ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos e respectivas remunerações:

I – 01 (um) cargo de Superintendente, remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – 10 (dez) cargos de Agente de Trânsito, remuneração de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 9º. A Prefeitura Municipal, através da Superintendência Municipal de Trânsito, promoverá campanhas de educação para o trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 10. A educação para o trânsito será promovida nos estabelecimentos de ensino de responsabilidade do Município, em articulação com o Estado e com o Governo Federal.

Art. 11. Os professores municipais receberão formação específica em educação para o trânsito.

Art. 12. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde e da Superintendência Municipal de Trânsito, participará de campanhas do Ministério da Saúde, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito, bem como de programas destinados à prevenção de acidentes.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após publicação desta lei, baixará Decreto que disponha sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Trânsito, definindo sua estrutura interna e a competência dos órgãos que a compõem e sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos pelo chefe do executivo municipal que baixará norma complementar através de decreto.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AADC8586

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 800 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 09 DE MAIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera, em conformidade ao disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), a Lei Municipal nº 704, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º ALei Municipal nº 704, de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20 (...)**

§1º. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar que será exercida por (5) cinco membros, escolhidos pelos cidadãos do Município, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. "

"Art. 22 (...)

Os cônjuges, companheiros, parceiros com união estável, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, ascendente e descendente, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o artigo 140, da Lei Federal 8.069/90 ECA e suas alterações posteriores.

Ficarão impedidas de participar do processo de escolha aquelas pessoas que foram penalizadas administrativamente ou judicialmente com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos em tramitação nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

Estende-se o referido impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. "

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1E932474

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, o Parecer da Procuradoria do Município e da CPL, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº.13/2023 para contratação direta da empresa BRUNO LINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ 46.599.579/0001-51 para a Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia, necessários à defesa dos direitos e interesses do Município, única e exclusivamente, para realização de levantamento e recuperação de valores retidos indevidamente pela União Federal, referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I da CF/88.
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratada: BRUNO LINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ 46.599.579/0001-51 para a Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia, necessários à defesa dos direitos e interesses do Município, única e exclusivamente, para realização de levantamento e recuperação de valores retidos indevidamente pela União Federal, referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I da CF/88. A remuneração do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pelo município ao final do trabalho, este oriundo do objeto ora contratado, não incidindo qualquer ônus ao Município. Correição feita, ainda que tardiamente.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2023, em favor da empresa CAMPOS & FARIAS - ADVOCACIA & CONSULTORIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

13.150.244/0001-00, importando o mesmo o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 014-2023 – IL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: CAMPOS & FARIAS - ADVOCACIA & CONSULTORIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.150.244/0001-00. **Objeto:** A prestação dos serviços de consultoria jurídica especializada para analisar e anular débitos municipais referentes a **i)** contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS** (proc. n.º 11274-720.350/2022-14) e **ii)** contribuições ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – **PIS/PASEP** (proc. n.º 11274-720.351/2022-51). Valor Contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Correição feita ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 11 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:77C713BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da comissão permanente de licitação, instituída pela Portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2023, após os prazos recursais, convoca a licitante **Habilitada** e a todos os interessados na **Tomada de Preços nº 02/2023**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PRAÇAS NOS POVOADOS, RETIRO, CANOINHA, GIRAU DO ITIUBA E MARABA NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL,** para divulgação do resultado da analise técnica das propostas de preços, que será realizado no dia **13/04/2023** (quinta-feira) às 10h:00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de abril de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:5825FD83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL.**

Tipo: **Menor preço global por grupo**.

Data e hora da sessão de disputa: **25/04/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 11 de abril de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:92399BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 042/2023

Processo nº 11180001/2022; Ata de Registro nº 042/2023; Pregão Eletrônico nº 09/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 27.390.230/0001-60; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de Abril de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FF05C8F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 043/2023

Processo nº11180001/2022; Ata de Registro nº 043/2023; Pregão Eletrônico nº 09/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.983.399.0001/97; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 11 de Abril de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A71ADCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 44/2023

Processo nº 11180001/2022; Ata de Registro nº 44/2023; Pregão Eletrônico nº 09/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 11 de Abril 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8ADFA9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 45/2023

Processo nº 11180001/2022; Ata de Registro nº 45/2023; Pregão Eletrônico nº 09/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **BERNARDI E GUEDES LTDA**, CNPJ Nº 16.986.881/0001-00; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços

vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de Abril 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AE3B8444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 47/2023

Processo nº 11180001/2023; Ata de Registro nº 47/2023; Pregão Eletrônico nº 09/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, CNPJ Nº 34.488.264/0001-58; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de Abril de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FC234B31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA). Processo nº 01030033/2023.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4AB50706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 004/2023 –
OBRAS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO RESIDENCIAL VILA RICA.

Tendo em vista que a única empresa participante do certame abriu mão do prazo de recurso, encontrando-se portanto HABILITADA, a empresa: **Rool construções, CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa a licitante e interessados em geral que no dia **12 de Abril de 2023 às 13:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame, **Tomada de Preço n° 004/2023 – OBRAS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO RESIDENCIAL VILA RICA.** no Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 11 de abril de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:672913B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICAS, EXTENSÕES DE REDE E SUBESTAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROCESSO 0127.0007/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 11 de abril de 2023

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:12AC1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÕES DE REDE EM BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS EM BT, PROCESSO 0127.0008/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 11 de abril de 2023

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:AC2E2670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: JBS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.424.305/0001-20. OBJETO: 3° Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 20/2020 - Prestação de Serviços de agenciamento de viagens. CELEBRAÇÃO:

10/04/2023. Vigência: fica prorrogado por 12(doze) meses, contados do prazo final d0 2º termo aditivo, ou seja, terá vigência de 29/04/2023 à 29/04/2024. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 11 de abril de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:DF43EC58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Carta Convite 02/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/03/2023;

Signatários: Márcio Augusto de Araújo Lima e Alexsandro Amorim dos Santos Abreu

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D6267EFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 02.13.0051/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ORQUESTRA HD FOLIA,** através do Sr. **WELLINGTON AUGUSTO CANUTO – CPF nº 035.502.344-06,** para a realização dos **Festejos Carnavalescos de 2023**, no valor global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EF3E17C6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 02.13.0040/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **BANDA KRIATIVOZ,** através da empresa **JOÃO MANOEL VILAS BOAS SALES DE SANTANA 03272671510** – (CNPJ nº 31.640.754/0001-30)**,** para a realização dos **Festejos Carnavalescos de 2023**, no valor global de **R$ 6.000,00** (**seis mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EFBBB307

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.13.0039/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **XEXEU (EX TIMBALADA),** através do empresário exclusivo **DNA SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ n° **35.140.115/0001-66,** para a realização dos festejos carnavalescos de 2023, no valor global de **R$ 22.000,00** (**vinte e dois mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:07132B74

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.14.0037/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **BANDA CAJUBANDA,** através do empresário exclusivo **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ n° **46.110.360/0001-47,** para a realização dos festejos carnavalescos de 2023, no valor global de **R$ 18.000,00** (**dezoito mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6C915986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
Procedimento: Credenciamento nº 01/2023 Objeto: Credenciamento destinado a Contratação de jurídicas de direito privado, interessadas em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema

– Data/Horário: 17 de Abril de 2023 às 10:00hs (dez) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DF434E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **INEX-02.13.0051/2023** – Processo nº **02.13.0051/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 25, inciso III** da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **WELLINGTON AUGUSTO CANUTO,** CPF nº **035.502.344-06** – Objeto: **Contratação de atração artística – Orquestra HD Folia, para a realização dos Festejos Carnavalescos de 2023** – Valor global: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6E1A3BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº **INEX- 02.13.0040/2023** – Processo nº **02.13.0040/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **JOÃO MANOEL VILAS BOAS SALES DE SANTANA 03272671510** – (CNPJ nº 31.640.754/0001-30)– Objeto: **Contratação de atração artística – Banda Kriativoz, visando à realização dos festejos carnavalescos de 2023 do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 6.000,00** (seis mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:35E30E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **INEX- 02.13.0039/2023** – Processo nº **02.13.0039/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **DNA SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, (CNPJ nº **35.140.115/0001-66)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Xexéu (Ex Timbalada), para realização dos festejos carnavalescos de 2023 no município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6CE7A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **INEX- 02.14.0037/2023** – Processo nº **02.14.0037/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA**, (CNPJ nº **46.110.360/0001-47)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Banda Cajubanda, para realização dos festejos carnavalescos de 2023 no município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6B9BFEBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa CLINICA DE CIRURGIA REFRATIVA DE MACEIÓ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.290/0001-09, para realização de cirurgia destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Essa ratificação se fundamenta no art.26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Santana do Mundaú, 11 de abril de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2866626E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.371/0001-60, para aquisição de lentes destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Essa ratificação se fundamenta no art.26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Santana do Mundaú, 11 de abril de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:61B09F9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 151/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Jária Pereira Ricardo**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Vice-Prefeita a quantia de 05(cinco) diárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco

mil reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de São Paulo/SP, no período de 12/04/2023 a 16/04/2023, em evento realizado através do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 151/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:D5BEAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que na publicação relativa ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, relativo ao Processo de nº 001.010.090323, vinculado na edição do dia 24 de março de 2023, " Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma.".

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:534E8922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.469.032/0001-24;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria tributária, em atendimento ao Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 13/01/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gabriel Freitas França.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A39F558D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

Mod: Inexigibilidade 03/2023 – CONTRATO Nº 39/2023. Processo Adm. Nº 39/2023.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS-LTDA. CNPJ: 28.791.264/0001-20 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento Artístico (Xand Avião) - no próximo dia 29 de maio de 2023 em praça pública no centro da cidade - visando à comemoração dos festejos oriundos da Emancipação Política de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: ART. 25 III da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor. Valor global de R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais) de cachê artístico.
Data da Assinatura: 22/03/2022.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:35493B7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo nº: 02130021/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção, instalação e manutenção de relógio eletrônico digital full color dupla face, para ser instalado na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 25/04/2023.
Horário da abertura da sessão pública: 14:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B4B1E506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fornecedor Registrado: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI;
CNPJ sob nº 28.470.660/0001-55;
Valor registrado: R$ 3.780.102,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/04/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F769C653

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 28/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO CASTANHA), ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Taquarana/AL, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2023.
VALOR: 250.783,05
Vigência: até 31/12/2023
Data de assinatura do contrato: 31/03/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:24576752

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 26/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MODERNIZA - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
CNPJ sob nº 17.524.309/0001-83
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada na terceirização de execução de prestação de serviços visando suprir as necessidades das secretarias e seus respectivos órgãos, sob o regime de empreitada, para execução de tarefas certas e determinadas com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2022.
VALOR: 6.798.018,80**.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 31/03/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUCILENE RAMOS LIMA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4107A1A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 27/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA ALVES ASSESSORIA TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº 47.211.968/0001-20
OBJETO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços especializados em ministração de curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento, à luz da nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, dos funcionários que compõem o quadro da Administração Pública do Município de Taquarana-AL.
VALOR: 24.000,00
Vigência: 90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato: 29/03/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDJANE ALVES DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7A95C894

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03230003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em ministração de curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento, à luz da nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, dos funcionários que compõem o quadro da Administração Pública do Município de Taquarana-AL, em favor da proponente, **ALVES ASSESSORIA TREINAMENTO LTDA**, com CNPJ Nº 47.211.968/0001-20, com sede na Travessa Nossa Senhora Aparecida, n. 29, centro, Viçosa/AL, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 29 de março de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5761E76C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados da **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 017/2023, tendo como objeto a Aquisição de Kits e Mochilas Escolares, para realização de alterações no Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria solicitante.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 11 de abril de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 006/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:717342CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos

Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 10170010/2022, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ: 27.366.505/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 60, 62, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 89, 90, 101, 104 e 106, com um valor total de **R$ 570.249,80 (**quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens 03, 07, 08, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 64, 66, 67, 68, 69, 85 e 97, com um valor total de **R$ 990.280,00 (**novecentos e noventa mil e duzentos e oitenta reais);
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.223.561/0001-55, vencedora dos itens 04, 18, 39, 40, 45, 47, 63, 72, 73, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 100 e 105, com um valor total de **R$ 218.822,00 (**duzentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e dois reais);
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.859.799/0001-62, vencedora dos itens 05, 09, 28, 29, 30, 31, 42, 83, 95, 96, 98 e 102, com um valor total de **R$ 412.064,50 (**quatrocentos e doze mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 21.883.765/0001-97, vencedora dos itens 56, 57, 58 e 84, 94, 100 e 105, com um valor total de **R$ 81.208,00 (**oitenta e um mil e duzentos e oito reais);
MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens 75, 76 e 99, com um valor total de **R$ 37.025,00 (**trinta e sete mil e vinte e cinco reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

Viçosa, 11 de abril de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:22AE4A58

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 020/2023 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310020/2022
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de plataforma voltada para atender a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de sus atividades e permita atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa-AL. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 12/04/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 12/04/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 11 de abril de 2023/

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS/
Pregoeira/Portaria 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 021/2023 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02130017/2023
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para a implantação de sistema de informação, incluindo instalação, parametrização, treinamentos dos usuários, manutenção e suporte técnico aos usuários da unidade de pronto atendimento – upa.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/04/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 12/04/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Viçosa/AL, 11 de abril de 2023. Katyúcya Mychelly Silveira Calheiros Beserra/Pregoeira/Portaria 182/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 UASG Nº. 982887 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02060056/2023
COMUNICAMOS que está suspensa a Abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2022 que seria realizada através do sistema COMPRASNET no dia 19 de abril de 2023 às 8h30min**,** cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para provimento de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Viçosa-AL após solicitação de esclarecimento por parte de licitantes. Sendo assim, a pregoeira SUSPENDE a abertura do Edital em epigrafe para alterações necessárias nos autos do processo.

Viçosa/AL, 11 de abril 2023.

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS/
Pregoeira/Portaria 182/2022.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:31CFD6EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022/SEMED

PORTARIA Nº 013/2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 3ª. Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores Mediadores Educacionais para Educação Especial e cadastro reserva para cumprimento da política municipal de atendimento à Educação Inclusiva – Edital/SEMED - 004/2022.

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
Valquíria Rodrigues Moreira	0,00	**115º**
Sandely Vieira Bandeira	0,00	**116º**
Maria do Rozário Oliveira Souza	0,00	**117º**
Nara Rúbia Gonzaga de Menezes	0,00	**118º**
Izabel Cordeiro da Silva	0,00	**119º**
Ivaneide Josefa de Lima	0,00	**120º**
Maria Daina Torquatro	0,00	**121º**
Janiele de França Martins	0,00	**122º**
Isaiane Maria da Silva Lemos	0,00	**123º**
Maria Edjânia de Morais	0,00	**124º**
Jociana Maria Pereira Alencar	0,00	**125º**
Daniele Medeiros da Silva	0,00	**126º**
Jozivânia da Silva Felix	0,00	**127º**
Bruno da Silva	0,00	**128º**
Mayra Santos da Cruz	0,00	**129º**
Rafaella Santos Martins	0,00	**130º**
Clécia Silva Lima	0,00	**131º**
Marcelo Souza Freire	0,00	**132º**
Eunice Caroline Lima	0,00	**133º**
Lecilda Vieira Boia	0,00	**134º**
Krystila Andressa Costa da Silva	0,00	**135º**
Ana Maria dos Santos	0,00	**136º**
Valquíria Rodrigues Moreira	0,00	**137º**
Sandely Vieira Bandeira	0,00	**138º**

Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, centro, entre os dias 13 a 14

de abril do corrente ano, das 8:00 as 14:00, munidos dos documentos (originais e cópias) abaixo relacionados, acondicionados em envelope, para fins de assinatura do Contrato:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
CPF
PIS/PASEP
PROVA DE HABILITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
RESERVISTAS (HOMENS)
RG
TÍTULO DE ELEITOR
ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) - Emitido até os últimos 3 meses.
Art. 3º - Por necessidade da Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de abril de 2023.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE79958C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE A TABELA DE VALORES E COBRANÇA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DO CÓDIGO DE LIMPEZA URBANA DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.236, DE 17 DE ABRIL DE 2018, DECRETO Nº 46/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal 1.236/2018, que dispõe sobre o a Instituição do Código de Limpeza Urbana do Município de Marechal Deodoro e Decreto 46/2021, que dispõe sobre Multas por Infração a Dispositivos do Código de Limpeza Urbana, faz saber que:
CONSIDERANDO que o Art. 8º da Lei nº 1.236, de 17 de abril de 2018, estabelece que lixo é o conjunto heterogêneo de resíduos sólidos provenientes das atividades humanas, e segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, será classificado em:

I - Lixo domiciliar;
II - Lixo público;
III - Lixo sólidos especiais.
§1° - Considera-se lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os produzidos pela ocupação de imóveis públicos ou particulares, residenciais ou não, acondicionáveis na forma estabelecida por este código.
§ 2° - Considera-se lixo público os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana, executados em passeios, vias e logradouros públicos, canais, praias, bem como os gerados nos prédios públicos.
§ 3° - Consideram-se resíduos sólidos especiais aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou que por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais na fase de acondicionamento, coleta, transporte ou disposição final, e que são assim classificados:
I - Resíduos sólidos declaradamente considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, proveniente de estabelecimentos, hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, pronto socorro, consultórios e congêneres;
II - Materiais biológicos, assim considerados: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análise clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares;
III - Cadáveres de animais de grande porte;
IV - Restos de matadouros de aves e pequenos animais, restos de entrepostos de alimentos sujeitos a rápida deterioração proveniente de feiras públicas, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, sebos, vísceras e resíduos sólidos tóxicos em geral;
V - Substâncias e produtos venosos ou envenenados, restos de material farmacológico e drogas condenadas;
VI - Resíduos contundentes ou perfurantes;
VII - Veículos inservíveis ou irrecuperáveis abandonados nas vias e logradouros públicos, carcaças, pneus e acessórios de veículos, bens móveis domésticos imprestáveis e resíduos volumosos;
VIII - Lama proveniente de postos de lubrificação ou de lavagem de veículos e similares;
IX - Resíduos sólidos provenientes de limpeza ou de esvaziamento de fossas ou poços absorventes e outros produtos pastosos que exalem odores desagradáveis;
X - Produtos de limpeza de terrenos não edificados;
XI - Resíduos sólidos provenientes de desaterros terraplenagem em geral, construções, reforma e/ou demolições;
XII - Lixo industrial;
XIII - Lixo comercial cujo volume exceda 100 (cem) litros no período de 24horas;
XIV - Resíduos sólidos provenientes de calamidades públicas;
XIV - Valores, documentos, materiais gráficos e drogas apreendidos pela polícia;
XV - Resíduos sólidos poluentes, corrosivos e/ou químicos em geral;
XVI - Resíduos sólidos de materiais bélicos, de explosivos e de inflamáveis;
XVII - Resíduos sólidos nucleares e/ou radioativos;
XVIII - Resíduos sólidos provenientes de shows, desfiles de trios elétricos similares;
XIX - Outros que, pela sua composição, se enquadram na presente classificação. (MARECHAL DEODORO, 2017), e
CONSIDERANDO que nos termos do Art. 53 da Lei 1.236, de 17 de abril de 2018, consideram-se serviços extraordinários de Limpeza Urbana, para fins do Código de Limpeza Urbana, os contidos no § 3° do artigo 8° da mencionada Lei, isto é, aqueles que não constituindo atribuição específica do Município, poderão ser prestados facultativamente pelo mesmo, a seu exclusivo critério, dentro de suas possibilidades e sem prejuízo de suas atribuições específicas, mediante:
I - Solicitação expressa dos munícipes ou nos casos previstos neste Código;

II - Cobrança dos preços de acordo com tabela de serviços extraordinários.

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece os valores tarifários dos serviços inerentes à Tabela de Preços e Cobrança de Serviços Extraordinários do Código de Limpeza Urbana nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Marechal Deodoro, previstos na Lei Municipal n° 1.236, de 17 de abril de 2018 e Decreto Municipal 46/2021, de 02 de agosto de 2021, de acordo com valores determinados descritos no Anexo I.
Parágrafo único. Os serviços e tarifas referentes aos Serviços Extraordinários do Código de Limpeza Urbana, cuja cobrança será aplicada neste decreto, são entendidos por Lixo Sólido Especial, cuja especificação encontra amparo legal nos Art. 8º, §3 e Art. 53, II da Lei 1.236/2018 e Decreto 46/2021, de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. A aplicação dos termos contidos neste decreto caberá à **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**, que deverá de ofício efetuar a criação e estruturação do núcleo competente para a sua justa aplicação e efetivação do serviço.
§1º - Será de responsabilidade da secretaria acima mencionada a fiscalização nas vias e logradouros públicos, da zona urbana e rural do município de Marechal Deodoro, a fim de que sejam identificados os infratores geradores de média e grandes quantidades dos resíduos sólidos enquadrados no Art. 8, § 3º da Lei 1.236/2018.
§ 2º - Ficará sob a responsabilidade da Administração Pública, através da **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**, a fiscalização e aplicação das sanções previstas no Art. 56 da Lei 1.236/2018 – Advertência, Multa e Interdição de Equipamento de Coleta, assim como expedição de guia de pagamento, somando-se à mesma a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa praticada da obrigação, conforme Art. 9º §1º da Lei 1.236/2018.
Art. 3°. Será considerado infrator o gerador de resíduos sólidos que for identificado pelos Agentes de Fiscalização, realizando ou tendo realizado o descarte irregular dos resíduos sólidos especiais nos quais se enquadram os previstos no Art. 8º, §3º da Lei 1.236/2018 em vias e logradouros públicos, da zona urbana e rural do município de Marechal Deodoro.
Art. 4°. O auto de infração deverá ser lavrado em ficha de ocorrência, conforme Anexo II, pelo agente de fiscalização, a ser preenchido em 02 (duas) vias, devendo ficar uma a disposição do proprietário ou responsável e outra sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**, devendo conter, sempre que possível:
1 - Nome do infrator, domicílio, residência ou localização, bem como demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - Menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
III - Local, data e hora da lavratura em que a infração foi constatada;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator;
V- Ciência, pelo autuado, de que responderá pela infração cometida;
VI- Assinatura do atuante, do autuado ou do seu preposto e, na recusa, observância dos preceitos de código de processo civil.
Parágrafo Único – A ausência de uma ou mais informações constantes nos incisos previstos neste artigo não ensejará a nulidade do auto de infração.

Art. 5°. Estará dispensado da multa prevista no Art. 9º, §1º da Lei 1.236/2018 o gerador de resíduos que, seguindo o princípio da boa-fé, procurar a assistência da **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**, a fim de buscar informações sobre como proceder ao descarte dos resíduos sólidos especiais previstos no Art. 8º, §3º da Lei 1.236/2018 e, caso opte para que seja realizado o serviço da coleta, lhes será cobrada a tarifa referente ao serviço desejado, conforme tabela do anexo I.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da secretaria acima mencionada, através dos agentes de fiscalização, seja a pedido do gerador ou por ato de constatação de irregularidade na destinação dos resíduos sólidos especiais, à verificação do material a ser recolhido e a quantidade.

Art. 6°. A multa será aplicada em dobro quando houver reincidência da mesma infração transcorridos 12 (doze) meses da advertência que gerou a primeira infração.

Parágrafo único. Quando aplicada a pena de multa, prevista no Art. 9º, §1º da Lei 1.236/2018, o infrator deverá recolhê-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em guia própria destinada ao **Fundo Municipal da Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos**.

I – Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar;

II – Fica instituído o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa a qual será analisada pela **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**, tendo a mesma igual prazo para o seu julgamento.

Art. 7°. A prestação dos serviços acima descritos realizar-se-á dentro dos limites do território do Município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 8°. As solicitações dos serviços de recolhimento dos resíduos sólidos especiais, deverão ser realizadas pelos proprietários e/ou responsáveis das áreas que irão destinar os resíduos sólidos especiais (metralha limpa, metralha suja, móveis, podas, entre outros), através da **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**.

§1º - Serão cobrados dos proprietários e/ou responsáveis das áreas que irão destinar os resíduos sólidos especiais enquadrados no Art. 8º, §3º da Lei 1.236/2018, a tarifa única de R$ 50,00 (cinquenta) reais, para que os agentes de fiscalização, mediante averiguação ***in loco***, realizem a aferição dos resíduos a serem destinados à coleta e a quantidade existente.

§2º - Somente após a aferição do tipo de resíduos sólidos especiais e de quantidade, a secretaria responsável emitirá a guia de pagamento das tarifas relativas aos custos pelo recolhimento dos resíduos, nos termos das metragens estabelecidas no Anexo I.

Art. 9º. Somente após a autorização do setor competente, os requerentes estarão autorizados a dispor os resíduos no local do recolhimento, sob pena de notificação e/ou multa de acordo com o Art. 1º do decreto nº 46/2021.

Art. 10. Para que ocorra o recolhimento será necessário que o requerente deposite o material a ser recolhido em local de fácil acesso, visto que será necessário o uso de máquinas e transporte adequados para prestação do serviço.

Art. 11. Somente será autorizado o recolhimento dos materiais descritos no § 3º do Art. 8º da lei 1.236/2018 após a comprovação do pagamento da tarifa do serviço de acordo com a tabela do anexo 1.

Art. 12. Poderão isentar-se das taxas e multas, mediante comprovação, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou família inscrita no CadÚnico com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha membro portador de doença ou deficiência ou ainda que estejam inscritas no Programa Alimenta Marechal.

Art. 13. O Município terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a realização do serviço, podendo sofrer alterações devido à demanda e o cronograma de agendamento.

Art. 14- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

DECRETO N° 21/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

TABELA DE TARIFAS A SER APLICADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**AGENDAMENTO**	**PRAZO DE CONCLUSÃO**	**TARIFAS DE SERVIÇOS**		
				DETALHAMENTO		**VALORES (R$)**
				TARIFA ÚNICA		**R$ 50,00**
01	**Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadram-se neste caso: entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza.**	**SIM**	**2 DIAS**	**MEIA CAÇAMBA 6 (SEIS) METROS**	**LIMPO**	**R$ 300,00**
					MISTURADO	**R$ 500,00**
				CAÇAMBA COMPLETA 12 (DOZE) METROS	**LIMPO**	**R$ 500,00**
					MISTURADO	**R$ 800,00**
02	**Coleta destinada a remover e transportar resíduos referentes a: Poda de Árvores, Coqueiros, Árvores frutíferas e etc.**	**SIM**	**2 DIAS**	**R$ 500,00**		

DECRETO N° 21/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023
ANEXO 2
NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES

TALÃO: 000001 FOLHA: 000001

DADOS DA NOTIFICAÇÃO	
NOME: _____ CNPJ/CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____ TELEFONE: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CEP: 57.160-000 EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE: _____ LOCAL DO EMPREENDIMENTO: O MESMO ACIMA CITADO. MARECHAL DEODORO, ____ de _____ de _____, às _____h _____min	
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE	
Os Fiscais da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, constataram a(s) seguinte(s) irregularidade(s), de acordo com o Código de Limpeza Urbana, Lei 1.236/2018 em ser Art. 8,III,§3º.	
Tipo de Material Encontrado: ( ) Entulho de Poda de Árvores ( ) Metralha Limpa ( ) Metralha Suja ( ) Entulho de Eletrodomésticos ( ) Entulho de Móveis ( ) Pneus ( ) Relato da notificação: _____ _____	Quantidade: ( ) Moderada ( ) Grande
Neste sentido, o responsável terá o prazo de _____ dias ´para sanar os danos que estão dispostos de forma irregular em via pública. **Ressaltamos que o descumprimento desta notificação, acarretará em sanções previstas em Lei, sob pena de multa.**	
TÉCNICO(S) CREDENCIADO(S)	**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
NOME: _____	NOME: _____

ASSINATURA: _____ MATRÍCULA: _____ NOME: _____ ASSINATURA: _____ MATRÍCULA: _____	_____ ASSINATURA: _____ A recusa da assinatura na presente notificação não invalida este documento. TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____ _____ CPF: _____

DECRETO N° 21/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023
ANEXO 3
AUTO DE INFRAÇÃO
TALÃO: 000002 FOLHA: 000001

DADOS DA NOTIFICAÇÃO	
NOME: _____ CNPJ/CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____ TELEFONE: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CEP: 57.160-000 EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE: _____ LOCAL DO EMPREENDIMENTO: O MESMO ACIMA CITADO. MARECHAL DEODORO, ____ de _____ de _____, às _____h _____min	
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE	
Os Fiscais da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, constataram a(s) seguinte(s) irregularidade(s), de acordo com o Código de Limpeza Urbana, Lei 1.236/2018 em ser Art. 8,III,§3º.	
Tipo de Material Encontrado: ( ) Entulho de Poda de Árvores ( ) Metralha Limpa ( ) Metralha Suja ( ) Entulho de Eletrodomésticos ( ) Entulho de Móveis ( ) Pneus ( ) Relato da notificação: _____	Quantidade: ( ) Moderada ( ) Grande
Fica multado em _____ UFRM de acordo com a Lei 1.236/2018, em seu Art. 57, II. Neste sentido, **o responsável terá de 05 (cinco) dias para apresentar a DEFESA, e 30 (trinta) dias para recolhimento da MULTA junto a Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos** nos casos de indeferimento da defesa.	
TÉCNICO(S) CREDENCIADO(S)	**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
NOME: _____ ASSINATURA: _____ MATRÍCULA: _____ NOME: _____ ASSINATURA: _____ MATRÍCULA: _____	NOME: _____ _____ ASSINATURA: _____ A recusa da assinatura na presente notificação não invalida este documento. TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____ _____ CPF: _____

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:B1561021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REFERENTES A APREENSÃO, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.190, DE 09 DE MAIO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal 1.190/2017, que dispõe sobre o Apreensão, Registro e Cadastramento de Animais de Grande Porte Soltos nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Marechal Deodoro, faz saber que:
Considerando o art. 1° da lei nº 1.190, de 09 de maio de 2017, o qual estabelece no *caput* que *será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Marechal Deodoro, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável*, e que delineia em seu parágrafo único os animais considerados de grande porte, para sua aplicação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam **e**stabelecidos os valores de serviços extraordinários aos dispositivos inerentes à Apreensão, Registro e Cadastramento de Animais de Grande Porte Soltos nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Marechal Deodoro, previstos na Lei Municipal n° 1.190/2017, de acordo com valores determinados descritos neste Decreto.
Parágrafo único – Caberá à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** a aplicação dos termos contidos neste decreto, a qual deverá efetuar a criação e estruturação do núcleo competente para a sua justa efetivação.
Art. 2°. A prestação dos serviços acima descritos realizar-se-á dentro dos limites do território do Município de Marechal Deodoro/AL.
Art. 3°. A solicitação dos serviços de recolhimento dos animais descritos no Parágrafo único deste decreto deverá ser realizada por qualquer do povo através da Secretaria acima mencionada ou através dos canais de comunicação do município e/ou pessoalmente na sede do setor responsável.
Art. 4º. A apreensão dos animais de grande porte aos quais trata-se este decreto realizar-se-á através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através de fiscais, devidamente credenciados, onde ficará este animal sob sua responsabilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 1º - No ato da apreensão deverá ser lavrada Ficha de Ocorrência de Apreensão de Animal, conforme Anexo I, na qual serão preenchidos os dados de apreensão do animal e Declaração de Propriedade do Animal com os dados do respectivo proprietário/autuado, conforme o Anexo II, contendo todas as informações sobre o animal apreendido em 02 (duas) vias, devendo ficar uma a disposição do proprietário ou responsável e outra sob responsabilidade do agente, devendo conter informações importantes, tais como:
Data, hora e local;
Espécie de animal apreendido;
Quantidade;
Cor;
Se possui alguma doença aparente, ferimento e/ou demais informações.

§ 2º - Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição do respectivo proprietário ou responsável aos quais somente estes poderão fazer o resgate.
§ 3º - Nos casos em que o animal possua microchip ou outro dispositivo de identificação, serão seus dados cadastrais incluídos na ficha de ocorrência, fazendo-se constar tal informação.

§ 4º - Nos casos em que o proprietário ou responsável optarem por fazer o resgate do animal apreendido, independente da sua espécie, deverão arcar com as despesas abaixo descritas:
Pagamento de multa de apreensão por animal no valor de R$ 100,00 (cem reais);
Pagamento da taxa de liberação por animal no valor de R$ 30,00 (trinta reais);
Pagamento de despesas efetuadas com a guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária calculados em R$ 10,00 (dez) reais por dia.

§ 5º - Ficará sob a responsabilidade da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a expedição de guia de pagamento onde as importâncias arrecadadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais, assim como, caso julgue necessário, a expedição do Termo de Doação e/ou for o mesmo encaminhado para leilão, caso atendam as exigências contidas no Art. 4º,§7º, II.

§ 6º - A multa e taxas inerentes à apreensão do animal serão multiplicadas por 2 (dois) nos casos em que hajam reincidência de apreensões anteriores.
§ 7º - A tutela do animal pelo Município obedecerá ao prazo máximo estabelecido no Art. 4º deste Decreto, devendo-se informar ainda que após o exaurimento do mesmo, será pelo Município considerado abandonado, podendo o poder executivo adotar os meios legais para que seja o mesmo levado a adoção, leilão ou alienação.
Fica instituído que poderá o Município de Marechal Deodoro, cumpridos todos os requesitos observados, optar pelo Leilão ou Doação do animal apreendido, salvaguardado se o proprietário comprovar estar em situação de vulnarabilidade ou extrema pobreza, comprovando que o animal é fonte de renda familiar.
Nos casos onde excedam o prazo máximo previsto no Art. 4º, poderá a secretaria responsável dar início ao processo de doação, leilão ou alienação.

§ 8º - Será o município de Marechal Deodoro dispensado de qualquer incumbência em casos de morte de animais apreendidos, bem como por danos causados por roubo, furto ou fuga de animais ocorridos sob circunstâncias alheias à sua vontade.
§ 9º - Não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, animais encaminhados ou trazidos por qualquer do povo ou entidade de direito público ou privado.
Art. 5º. No ato da apreensão será realizada inspeção visual a fim de identificar no animal apreendido se o mesmo apresenta aspecto doentio a exemplo de doenças aparentes, comprovada a veracidade, será o mesmo encaminhado e guardado separadamente dos demais animais.
§ 1º - O animal que apresentar sinais de moléstias ou ferimentos graves, serão encaminhados para receberem assistência médico-veterinária.
§ 2º - Os custos que tratam o parágrafo acima, como honorários médico-veterinários e/ou medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento da liberação/resgate do animal, serão ao final, cobrados do proprietário ou responsável no ato da liberação.
§ 3º - Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficará a cargo de seu proprietário ou responsável no momento do seu resgate.
Art. 6º. Caberá ao órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, ao constatar a prática das condutas previstas neste decreto, impulsionar de ofício o procedimento de autuação, nos termos contidos neste Decreto.
Art. 7º. A critério da Administração Pública e comprovada veracidade de que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá a mesma optar pela liberação do animal, optando pela dispensa do pagamento das despesas previstas no artigo 4º, §§ 4º e 5º.
Art. 8º - Os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias arrecadadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.
Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

DECRETO N° 22/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO I - FICHA DE OCORRÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL
AUTO DE APREENSÃO N°: _____

DADOS DO AUTUADO				
Nome do Proprietário:			**Data de Nascimento:____/____/_____**	
Nome do Responsável:			**Data de Nascimento:____/____/_____**	
Endereço:				
Bairro:	**CEP: 57160-000**		**Cidade: Marechal Deodoro**	**UF: AL**
CPF/CNPJ:			**RG/Inscrição Estadual:**	
DADOS DE APREENSÃO DO ANIMAL				
Data da Apreensão: _____/_____/_____			**Horário: _____:_____**	
Endereço:			**Bairro:**	
Tipo de Animal:	**Quantidade:**	**Cor:**	**( ) Apresenta sinais de violência/maus tratos ( ) Apresenta sinais de adoecimento**	
Base Legal: ( ) Lei nº 1.190, de 09 de maio de 2017				
Circunstâncias atenuantes e agravantes:				
Art. 4º do Decreto 09/2023 A apreensão dos animais de grande porte aos quais trata-se este decreto realizar-se-á através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através de fiscais, devidamente credenciados, onde ficará este animal sob sua responsabilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.				
RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO				
Nome:	**Cargo:**			
CIÊNCIA DO AUTUADO				
Assinatura:				
( ) Recusou-se a assinar o auto				
TESTEMUNHA				
_____ **Nome completo/Documento** _____ **Assinatura**				

FAVOR ASSINALAR ONDE HÁ MARCAS DE MAUS-TRATOS OU DOENÇAS APARENTES
DECRETO N° 22/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO ANIMAL

AUTO DE APREENSÃO N°: _____

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro sob as penas da Lei, para fins de liberação do animal abaixo descrito e em atendimento a Lei Municipal n° 1.190/2017 e ao Decreto n° 09/2023, que sou o atual ( ) proprietário/ ( ) possuidor do animal, com as seguintes características:

Espécie: _____
Raça: _____
Cor: _____
Marcação: _____

Declaro ainda que, por ser a expressão da verdade, assumo total responsabilidade pela presente declaração e que estou ciente de que, em caso de constatação de falsidade nas informações ora prestadas, estarei sujeito às sanções previstas na Lei.

Marechal Deodoro – AL, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

DECRETO N° 22/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO
AUTO DE APREENSÃO N°: _____

DADOS DO REQUERENTE		
Nome do Proprietário/Responsável:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade: Marechal Deodoro
RG:	CPF: _____._____._____-_____	
DADOS DO AUTO DE APREENSÃO		
Data da Apreensão:	QTD de animais:	N° de diárias:
DADOS DA GUIA DE PAGAMENTO		
Total de Multa por Animal: R$ 100,00		
Taxa de Liberação por Animal: R$ 30,00		
Despesas diárias com guarda, permanência e alimentação: R$ 10,00		Quantidade de diárias:
Despesas com atendimento médico-veterinário e/ou medicamentos		Total: R$
Total Geral: R$		

Data da Autorização: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Proprietário/Responsável

_____
Assinatura do Agente Responsável

DECRETO N° 22/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAL
O município de Marechal Deodoro, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.275/0001-58, com endereço na Rua Doutor Tavares Bastos, S/N – Centro, CEP: 57160-000, no Estado de Alagoas, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 1.190, de 09 de maio de 2017, que *dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas ruas e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de Marechal Deodoro*, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 09, de 23 de fevereiro de 2023, por meio do presente Termo de Doação de Animal, realiza a doação em favor de _____, inscrita no CPF/CNPJ: _____, endereço: _____, no bairro _____, neste município.

Descrição do animal: _____
Espécie: _____, Raça: _____
Cor: _____ Marcação: _____
Data da Apreensão: _____/_____/_____, N° do Auto de Apreensão: _____

A presente doação é realizada em caráter irrevogável e irretratável, assumindo a pessoa ou entidade, a responsabilidade total pelo animal ora doado, o qual permanecerá sob seus cuidados, cabendo a ela garantir as condições necessárias à sua boa conservação e manutenção, viabilizando a alimentação e a saúde do animal recebido em doação.

Marechal Deodoro – AL, _____ de _____ de 2023.

_____

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:A307F478

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 20 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDOBA-AL

Lei Municipal nº 380 de 20 de Março de 2023

Edital n. 01/2023-CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pindoba/AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindoba/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 380/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pindoba-AL e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pindoba, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato nos termos do art. 132, da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	Salário Mínimo

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, cabendo a estes também os períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, previstos na Lei Municipal nº 380/2023 ou a que a suceder.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 380/2023 ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 380/2023, sendo-lhes assegurados o retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pindoba/AL ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 380/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Pindoba, de acordo com a relação atualizada e fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 380/2023,a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município, no mínimo, há mais de 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV. No mínimo Ensino médio completo.

V. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI. Estar no gozo dos direitos políticos;

VII. Não exercer mandato político;

VIII. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste pais;

IX. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90.

X. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

XI. Ser aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, conforme critérios de aprovação estabelecido em Resolução do CMDCA, publicado em data posterior ao edital.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Documento oficial de Identificação (RG, CNH, CTPS, Carteira de Identificação Profissional, Certificado de Reservista ou Passaporte);

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;1

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;2

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;3

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;4

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 (doze) de abril a 10 (dez) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h, na sede da Secretaria
1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
Municipal de Assistência Social, na Rua do Comércio, S/N, centro de pindoba, em frente ao Cartório de Registro Civil e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 380/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 380/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 1905/2023, no horário de atendimento ao público, no Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcapindoba.al@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação por qualquer Munícipe ou não, a Comissão Especial abrirá vistas ao Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias'
7.8 O CMDCA notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntadade documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.9 O CMDCA decidirá sobre os pedidos de impugnação até o dia 09 de junho de 2023.
7.10 Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 16 de junho de 2023.
7.11 O CMDCA publicará, até o dia 19/06/2023 edital com os nomes dos pré- candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da capacitação e da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser realizada até o dia 28 de junho de 2023.
7.12 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 29/06/2023, devendo esta ser precedida de prazo para recursos quanto a sua aplicação, gabarito oficial da mesma e sua publicação ser realizada em locais oficiais do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no período de (30/06/2023) a (04/07/2023), admitindo-se o envio de recurso por meio eletrônico para o e-mail cmdcapindoba.al@gmail.com
7.13 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelo CMDCA l, que deverá publicar decisão até o dia 05/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.14 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética (podendo ser por sorteio a critério do CMDCA), pelo qual se identificarão como candidatos.
7.15 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.16 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

8.2. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
8.3. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as regras trazidas pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
8.4. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
8.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
8.6. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
8.7. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
8.8. Fica terminantemente proibida a realização de campanhas de qualquer espécie por parte de pessoas interessadas no exercício da função de conselheiro tutelar ou pessoas a estes ligadas, punindo com o indeferimento da inscrição aqueles que assim o fizerem antes do prazo estabelecido neste edital para a campanha, da mesma forma em qualquer das etapas do processo, mesmo aqueles com inscrições deferidas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pelo CMDCA até o dia 26/07/2023,publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitoresl, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica ou lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pelo CMDCA, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pelo CMDCA.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial no prazo definido posteriormente pela mesma.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, em local a ser divulgado posteriormente por meio de edital específico, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, CMDCA e Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos,
apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado na oportunidade do registro da pré-candidatura maior tempo de experiência em Instituições de Assistência a Infância; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, assim como a diplomação dos respectivos suplentes.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
12/04	Publicação do Edital
12 a 10/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05	Publicação da lista dos pré-candidatos .
12 a 19/05	Prazo para impugnação de candidatura formulada por qualquer Munícipe.
22/05	Abertura de vistas da lista de candidatos ao Ministério Público para eventual impugnação.
09/06	Publicação das decisões do CMDCA sobre os pedidos de impugnação e início do prazo para recurso contra a decisão que impugnar a candidatura.
16/06	Fim do prazo para apresentar recurso contra a decisão que impugnar candidatura.
19/06	Publicação pelo CMDCA das decisões dos recursos interpostos e envio ao Juiz da Comarca de Maribondo-AL. Publicação da lista de candidatos habilitados para realizar a prova de conhecimento específico. Publicação da Resolução do CMDCA com os critérios de aprovação na Prova de Conhecimento Específico Divulgação da data de formação Divulgação da data da prova de conhecimento específico de acordo com a Resolução do CMDCA.
29/06	Publicação do resultado da prova de conhecimento específico
04/07	Fim do prazo para recurso contra o resultado da prova de conhecimento específico
05/07	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito com cópia ao Ministério Público
05/07	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
06/07	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
26/07	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provocado ou não pela Comissão Especial promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13.DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. A Comissão Especial será composta pelos membros do CMDCA :
Presidente: Otávio Camilo da Costa Neto
Vice-Presidente: Josefa Maria Soares dos Santos
Secretário(a): Lucas Nelson Alves de Barros
Membro: Talys Rafael da Silva
Membro: Josefa Tenório de Melo
Membro: Melquezedeque da Silva Santos

13.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial:

I- A elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação por Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.I

II- I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

2º - realizar reunião para deliberar acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que subsidiem a decisão final do pleno do CMDCA.

IV. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4º - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

5º - Divulgar os locais do processo de escolha;

6º - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

7º - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

9º - Resolver os casos omissos.

13.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

13.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

13.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

13.11. As indicações dos locais de votação pela Comissão e também sua divulgação, deverá ser aprovada pelo pleno do CMDCA.

13.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

13.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.14. Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão Especial em relação a candidatos a função de conselheiro tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Comarca de Maribondo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindoba/AL, 01 de abril de 2023.

OTÁVIO CAMILO DA COSTA NETO
Presidente do CMDCA

ANEXO I		
LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO		
CONFORME EDITAL DE ABERTURA 001/2023		
N.º DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
	VISTO	
DOCUMENTOS6	**CANDIDATO**	**COMISSÃO Responsável**
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);		
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);		
Fotocópia do Título Eleitoral;		
Fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de		
votação do último processo eleitoral;		
Original ou fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral a fim de		
provar que reside no Município de Pindoba-AL, há, no mínimo 1 (um) ano		
contado da data de publicação deste Edital de Abertura;		
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde conste o		
número da carteira e a qualificação civil;		
Fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;		
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;		
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três)		
6 OBS: a lista dos documentos deve ser a prevista na Lei Municipal		
meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;		
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;		
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;		
1 foto 3 x 4 recente;		
Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;		
Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;		
Outros		
Outros		
Outros		
Outros		

_____
Assinatura do Funcionário Responsável

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha
NOME:
NOME SOCIAL (NOME PARA URNA):
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO DATA DE NASC.: / /
IDADE:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL
RG: DATA EMISSÃO RG:
/ / ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO:
ZONA:
ENDEREÇO
(RUA/AV.):
N.º
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CIDADE/UF:
CEP:
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM :
TELEFONE: ( ) CELULAR: ( )
E-MAIL:
SERVIDOR PÚBLICO ( ) CONSELHEIRO TUTELAR ( ) MEMBRO DO CMDCA
LICENCIADO ( )
ESCOLARIDADE
ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO TÉCNICO EQUIVALENTE A MÉDIO ( )
CURSO:
SUPERIOR ( ) CURSO:

UNIVERSIDADE:
NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( ) Não ( ) Sim
Especifique:
( ) Sala Especial ( ) Ledor ( ) Intérprete de libras( ) Prova em Braille ( ) Intérprete para leitura labial
( ) Mobiliário ou equipamento especial. Especifique:
( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões
Provaampliada:( )Tamanho14 ( )Tamanho16 ( )Tamanho18
A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.
Declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro(a) tutelar. Bem como, declaro livremente que me submeto às normas expressas no mesmo Edital e demais legislações pertinentes.
Assim sendo, venho requerer a inscrição para participar do processo de escolha dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de , gestão 2024/2028. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e cópia dos documentos exigidos pelo item? do Edital nº /2023 - CMDCA.

Pede Deferimento;
_____, de de 2023.

_____
(Assinatura do candidato)

- No caso de o candidato necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá anexar **Laudo Médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- **Falsidade ideológica** – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3E84D8A4

